

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
Processo Administrativo nº 1.342/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351 SPTC/ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017**, Processo Administrativo nº 1.342/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DANILO APARECIDO BORELLA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.368.371/0001-19**, com sede à Rua Rio Negro, nº 128, Bairro Amazonas, Contagem, MG, Cep 32.223-550, E-mail: nitrovetadm@terra.com.br/nitrovetmineira@terra.com.br, Tel. (31) 3364-6357, por sua representante legal, Sr^a. **EDJANE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no **CPF sob o nº 042.670.456-82 e no RG sob o nº MG-10.366.828**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00011221	NITROGENIO LIQUIDO		LITRO	3.000,00	7,00	21.000,00

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura **04 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da

compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O primeiro abastecimento deverá ocorrer em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo chefe do setor de compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES.

5.3 - O abastecimento do nitrogênio líquido deverá ser feita em intervalos de 56/56 dias de acordo com a discriminação da secretaria.

5.4 - Os pontos de entrega que deverão ser atendidos pelo vencedor são: São José da Bela Vista - 01 equipamento; Córrego da Onça - 01 equipamento; Palhada - 01 equipamento; Morro Vênus - 01 equipamento; Água Limpa - 01 equipamento; Santo Antônio do Areão - 02 equipamentos; Angá - 01 equipamento; Monforte Quente - 01 equipamento; Monforte Frio - 01 equipamento; São João da Barra - 01 equipamento; Ponte da Viçosa - 02 equipamentos; Taquarussú - 02 equipamentos; Jatobá - 01 equipamento; Ribeirão de Santa Teresa - 01 equipamento, totalizando 17 equipamentos.

5.4.1 - Os locais indicados poderão sofrer variações bem como o número de equipamentos a serem abastecidos, porém o fornecedor será informado previamente caso isso ocorra.

5.5 - A entrega deverá ser distribuída, de acordo com a capacidade operacional dos equipamentos, não sendo possível a entrega de todo conteúdo de uma só vez, pois a secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, não possui equipamentos para armazenamento do referido material.

5.6 - A entrega do material licitado deverá ser realizada no máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.7 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.11 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.12 - Fica a critério do Órgão Gerenciador a definição do momento de início da execução da Ata de Registro de Preços.

5.13 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas

neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.4 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 8.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros;
- 8.2.7 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- 8.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.9 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência;
- 8.2.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente;
- 8.2.11 - Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preços durante o período de execução;
- 8.2.12 - Realizar a entrega objeto desta licitação, às suas expensas, do nitrogênio líquido em cada ponto determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lembrando que se tratam de comunidades rurais.
- 8.2.13 - O Fornecedor Registrado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.2.14 - O Fornecedor Registrado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.15 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

8.2.16 - Assegurar a qualidade do nitrogênio líquido fornecido;

8.2.17 - Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pelo Órgão Gerenciador, todo e qualquer documento atinente à execução da Ata de Registro de Preços, em especial a Nota Fiscal/Fatura dos bens;

8.2.18 - Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, CNPJ 27.165.570/0001-98, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

8.2.19 - Sujeitar-se à fiscalização do Órgão Gerenciador, através de funcionário por ele nomeado;

8.2.20 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

8.2.21 - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e a prepostos;

8.2.22 - Observar para o transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto e as demais aplicáveis ao caso;

8.2.23 - Assumir todas as despesas e encargos relativos à entrega do nitrogênio líquido, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local;

8.2.24 - Atender as exigências ambientais impostas pelos órgãos de fiscalização em razão da natureza dos serviços.

9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não manter a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de

preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão

decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo, ES, 04 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO
Representante legal do Órgão Gerenciador

DANILO APARECIDO BORELLA – EPP
EDJANE SOUZA OLIVEIRA
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Ato de Designação – Fiscal de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº	1.342/2017	DATA	08/03/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	019/2017
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES			CNPJ	27.165.570/0001-98
VALOR DA ATA	R\$ 21.000,00	VIGÊNCIA	04 DE MAIO DE 2017 A 04 DE MAIO DE 2018		
CONTRATADOS	DANILO APARECIDO BORELLA - EPP				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.				

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o) servidor **JORDAN FERREIRA ESTEFANI**, Matrícula nº 037436, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 019/2017, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente

com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o "Formulário de Solicitação de Pagamento" (**Anexo H do Decreto nº 2.376/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do servidor(a) supra designado, fica designado(a) como **SUPLENTE** o(a) servidor(a) **JOSÉ ADMIR FIORESE**, Matrícula nº 00034, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Conceição do Castelo, ES, 04 maio de 20176.

CHRISTIANO SPADETTO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **JORDAN FERREIRA ESTEFANI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **JOSÉ ADMIR FIORESE**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Processo Administrativo nº 2.192/2017

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351 SPTC/ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2017**, Processo Administrativo nº 2.192/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MGE SERV. PRESTADORA DE SERV. LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.386.575/0001-69**, com sede na Rua Rafaela Barnabé Pizzol, nº. 369, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, Cep: 29.370-000, por seu representante legal, Sr. **MARCIANO DE PAULA BRAUN**, brasileiro, casado, segurança, residente e domiciliado à Rua Rafaela Barnabé Pizzol, nº. 369, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, Cep: 29.370-000, portador do **CPF Nº. 094.606.987-51 e RG Nº. 1.638.308 SPTC/ES**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FESTAS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Prestação de serviço de apoio e organização para carnaval, emancipação política, festa do sanfoneiro, com 300 apoios, a serem divididos de acordo com a		SERVI	300,00	195,00	58.500,00
00002	00002	00005268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Prestação de serviço de apoio e organização para carnaval, emancipação política, festa do sanfoneiro, com 100 apoios, a serem divididos de acordo com a necessidade de cada evento. Item exclusivo pra microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas		SERVI	100,00	195,00	19.500,00
TOTAL GERAL.....								78.000,00

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **04 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de vigência da Ata de Registro de Preços;

5.2 - Os serviços deverão ser realizados nas programações das Festas de Emancipação Política, Festa do Sanfoneiro de 2017 e Carnaval da Família de 2018 para atender as necessidades da secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer

5.3- A Festa do Sanfoneiro e a Festa de Emancipação Política serão realizadas no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho – Sanfonão.

5.4- O Carnaval será realizado na Praça Emídio Vargas -Centro, Conceição do Castelo- ES;

5.4.1- Devendo a Contratada estar à disposição nos dias e horários definidos pela administração;

5.5- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;

5.6- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação a qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.8- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos da incorreta execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços;

5.10- Durante a vigência do Contrato/ Ata de Registro de Preços a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto e nas quantidades solicitadas;

5.11- Fica a critério da Contratante a definição do momento de início da execução do Contrato;

5.12- A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela administração;

5.13- A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela administração;

5.14- O Transporte, alimentação de pessoal deverão ser feito através da empresa ganhadora do certame, estando posicionado nos eventos nos dias e horários estipulados pela administração;

5.15- Fica sob responsabilidade da empresa Vencedora disponibilizar:

- a) transporte;
- b) alimentação;
- c) uniforme: terno preto;
- d) mínimo de 05 (cinco) detectores de metal;
- e) mínimo de 05(cinco) rádios de comunicação para equipe de trabalho;
- f) mínimo 10(dez) rádios de comunicação para a comissão de Festa, sendo que os itens mencionados é por cada dia da festa.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do

Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7- Fornecer todos elementos básicos e dados complementares necessários a execução dos serviços.

8.1.8- Providenciar as inspeções do serviço com vista ao cumprimento dos prazos pela contratada;

8.1.9- O Órgão Gerenciador se isenta de quaisquer despesas ou compromissos assumidos pela contratada a seus subordinados, equipe ou a terceiros.

8.2- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1- Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo município;

8.2.2- Transporte da equipe e equipamentos até o local da prestação de serviço;

8.2.3- O Fornecedor Registrado estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua

conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste contrato;

8.2.3- Despesas com alimentação, hospedagem, equipamento, manutenção e vestuário necessário para a perfeita prestação dos serviços ocorrerá por conta da proponente;

8.2.4- Executar o serviço contratados e programação definida pela contratante;

8.2.5- O Fornecedor Registrado é responsável pelos danos que vierem a ser causada diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.6- Executar o serviço objeto desta licitação, de acordo com o previsto na especificação do edital e da proposta;

8.2.7- Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos objetos;

8.2.8- Executar o serviço pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na proposta e na Proposta e na ata da sessão pública, e, após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo chefe de departamento de compras do Município de Conceição do Castelo;

8.2.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, a contratante, ou a terceiros;

8.2.10-Observar as prescrições relativas as Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade;

8.2.11-Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habitação e qualificação exigidas nesta licitação;

8.2.13- Não se isentar das responsabilidades futuras, quanto a qualidade do serviço prestado;

8.2.14-Executar os serviços dentro dos preços ofertados, e saberem que eles compreendem todas as despesas, lucro e etc. que neles estão inclusos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, alimentação, hospedagem de pessoas, indenizações devidos a terceiros por fatos oriundos do serviço e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e outros relacionados a execução do objeto inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos;

8.2.14- Uso de terno Preto de toda a sua equipe como uniforme durante a prestação dos serviços;

8.2.15-Realizar o serviço de acordo com os horários designado pela administração. Ela também terá que está com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 minutos dos horários fixado para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam

tomar conhecimento das dificuldades do local;

8.2.16-Elaboração das tarefas e execução dos serviços é de inteira responsabilidade do Fornecedor Registrado;

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não manter a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 04 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO
Representante legal do Órgão Gerenciador

**MGE SERV. PRESTADORA DE SERV. LTDA ME,
MARCIANO DE PAULA BRAUN,
Representante legal do fornecedor registrado**

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Ato de Designação – Fiscal de Contratos
DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	2.192/2017	DATA	11/04/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	012/2017
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98	
VALOR DO CONTRATO/ATA. R.P.	R\$ 78.000,00	VIGÊNCIA	04 DE MAIO DE 2017 A 04 DE MAIO DE 2018		
CONTRATADO	MGE SERV. PRESTADORA DE SERV. LTDA ME				
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS.				

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor **RONAN PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 37523, lotado na Secretaria Municipal de Administração Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o "Formulário de Solicitação de Pagamento" (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **SOHEMES DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 0037685, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Conceição do Castelo, ES, 04 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **RONAN PEREIRA MOREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **SOHEMES DA SILVA FERREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Processo Administrativo nº 1.959/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES** e a Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sr.ª. SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, S/N, Apto 305, Edifício Maria de Oliveira Pinto, Centro, Conceição do Castelo, ES portadora do CPF nº. **003.305.357-44 e RG 062521604 IFP RJ**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017**, Processo Administrativo nº 1.959/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BIANCARDI & FURLAN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Av. José Grilo, S/N, Centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29370-000, **CNPJ nº. 36.321.917/0001-35** neste ato representada pela Sra. **CHRISTIANE FURLAN BIANCARDI ULIANA**, brasileira, comerciante, residente e domiciliado na Av. José Grilo, S/N, Centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29370-000, portador do **CPF Nº. 071.319.997-09 e RG nº. 1.363.684 SSP/ES**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela **ABCFARMA**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

00001	00001	00039186	MEDICAMENTOS ETICOS Quantidade estimada: 2300 itens	UN	10%	59.000,00	59.000,00
00002	00002	00039187	MEDICAMENTOS GENERICOS Quantidade estimada: 350 itens	UN	30%	9.500,00	9.500,00
00003	00003	00039188	MEDICAMENTOS SIMILARES Quantidade estimada: 60 itens	UN	30%	1.500,00	1.500,00
TOTAL GERAL.....							70.000,00

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura **15 de maio de 2017 a 15 de maio de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha e Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Castelo, ES, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os itens deverão ser entregues na Farmácia Hospitalar anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, no Município de Conceição do Castelo, ES, no horário de 08h00 as 15h30min, de segunda a sexta-feira e após as 15h30min de acordo com a emergência do Hospital Nossa Senhora da Penha. Sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha. **Obs: Os medicamentos poderão ser solicitados uma ou mais vezes por dia, devendo a contratada atender todas as solicitações imediatamente.**

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor Registrado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério do Órgão Gerenciador a definição do momento de início da execução da Ata de Registro de Preços.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

5.12 - O percentual sobre a tabela de preços ABCFARMA vigente permanecerá fixo por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de

correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Responsável, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros;

8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.11 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;

8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do

Órgão Gerenciador;

8.2.13 - Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preços durante o período de execução;

9 - CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não manter a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por

meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 15 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

BIANCARDI & FURLAN LTDA ME

CHRISTIANE FURLAN BIANCARDI ULIANA

Representante legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Ato de Designação – Fiscal de Contratos

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	1.959	DATA	31/03/2017	ATA REGISTRO PREÇOS	DE DE	Nº 021/2017
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98		
VALOR DO CONTRATO/ATA. R.P.	R\$ 70.000,00		VIGÊNCIA	15 DE MAIO DE 2017 A 15 DE MAIO DE 2018		
CONTRATADO	BIANCARDI & FURLAN LTDA ME					
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.					

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor **MARCELO GOMES DE ARAUJO**, Matrícula nº 000854, portador do CPF nº 407.208.456-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de registro de Preços nº **085/2015**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o “Formulário de Solicitação de Pagamento” (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o “Formulário *CheckList*” (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **KEILA DEPRÁ MARETO LACERDA**, matrícula nº 000324, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde.

Conceição do Castelo, ES, 15 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **MARCELO GOMES DE ARAUJO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **KEILA DEPRÁ MARETO LACERDA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

A empresa **BIANCARDI & FURLAN LTDA ME**, CNPJ nº. **36.321.917/0001-35**, por intermédio de sua representante legal Sr.^a **CHRISTIANE FURLAN BIANCARDI ULIANA**, portador do **CPF Nº. 071.319.997-09 e RG nº. 1.363.684 SSP/ES**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Conceição do Castelo, ES, 15 de maio de 2017.

CHRISTIANE FURLAN BIANCARDI ULIANA
CPF Nº. 071.319.997-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Processo Administrativo nº 1.721/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351SPTC/ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017**, Processo Administrativo nº 1.721/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HIDROLUZ MATERIAL ELETRICO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.644.182/0001-97**, com sede na Av. Central, nº 203, Parque Residencial, Laranjeiras, Serra, ES, CEP: 29.161-396, Tel. (27) 3328-3980, e-mail: hidroluz.es@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **ODRACYR SCHERR CALDEIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 068.470.306-82 e no RG sob o nº 521.116 SSP/MG e MARCELO SCHERR DOS SANTOS CALDEIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 000.995.807-05 e no RG sob o nº 815.701 SSP/ES**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00003	00003	00037289	REATOR SODIO METALICO 250 W A ALTA PRESSÃO 220V, 60HZ FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92, COM IGNITOR INCORPORADO, O REATOR DEVERÁ SER PROVIDO DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE A CORROSÃO PERDA MÁXIMA 24 W DELTA T 65° TW 105° GALVANIZADO A FOGO, GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA PLAQUETA EXTERNO ENROL DE COBRE SELO IMETRO E PROCEL PINTADO	MAPREL UX	UN	600,00	90,00	54.000,00
00004	00004	00037290	REATOR SODIO METALICO 400 W A ALTA PRESSÃO 220V 60HZ FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 PERDA MÁXIMA 32 W DELTA T 65° COM IGNITOR INCORPORADO, O REATOR DEVERÁ SER PROVIDO DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE A COROSÃO GALVANIZADO A FOGO, GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA PLAQUETA EXTERNO ENROL DE COBRE SELO IMETRO E PROCEL PINTADO.	MAPREL UX	UN	100,00	100,00	10.000,00
00005	00005	00007711	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 250 W	OSRAM	UN	600,00	25,30	15.180,00
00007	00007	00023221	BOCAL BAQUE LITA E 27	DECORL UX	UN	50,00	1,85	92,50
00008	00008	00039960	BOCAL BAQUELITA E 40	DECORL UX	UN	50,00	5,90	295,00
00011	00011	00029281	FIO PARALELO 2 X 1.5MM 750V	INDUSC ABOS	M	400,00	1,03	412,00
00012	00012	00012778	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM 750 V	INDUSC ABOS	M	400,00	1,69	676,00
00013	00013	00037358	FIO PARALELO 2 X 4,0MM 750V	INDUSC ABOS	M	400,00	2,69	1.076,00
00014	00014	00037370	RELE ELETROMAGNETICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CORRENTE ALTERNADA TENÇÃO BIVOLT VCA, CORRENTE MÁXIMA 10 A E FREQUENCIA 50/60 HZ. CONSTITUIDO DE TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOSUV NA COR CINZA, FIXADA ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS EM UMA BASEDE POLIPROPILENO ESTABILIZADO, FOTORESISTOR ESCAPSULADO EM RESINA DE ACORDO COM A NORMA DIN 40040. VISOR DE ACRÍLICO COM ÁREA DE CAPTAÇÃO SOLAR 872 MM 2. CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO E DE ACORDO COM NBR 5123. NO CIRCUITO ELÉTRICO POSSUI SUPRESSOR DE TRANSIENTES COM ELEMENTO ATENUADOR DE CORRENTE DUBSEQUENTE PARA PROTEÇÃO DE CARGA E REDE ELÉTRICA DE 3KA/6KV ATRAVÉS DE VARISTOR DE DISCO. A VEDAÇÃO ENTRE RELÉ E TOMADA É ATRAVÉS DE UMA JUNTA DE ETILPRODIENO COLADA NA BASE. OS CONTATOS INTERNOS DO TIPO MÓVEL E FIXO DEVEM TER CARACTERISTICAS DE AMORTECIMENTO E O CONJUNTO BOBINA, MARTELO E NÚCLEO FERROMAGNÉTICO POSSUIR IMPEDÂNCIA DE 6,5 K. O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVERÁ LIGAR UMA CARGA DE 1200 VA NOS NÍVEIS DE ILUMINANCIA ENTRE 3 E 20 LUX E DESLIGA – LA NO MÁXIMO 80 LUX. POSSUI TAMBÉM DISPOSITIVO MECÂNICO DE CALIBRAÇÃO DO AJUSTE LIGA/DESLIGA COM SENSIBILIDADE ESPECIAL ENTRE 65% E 35% DO NÍVEL DE CORRENTE FOTORESISTO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO .5°C Á + 50° C, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2500V E GRAU DE PROTEÇÃO IP- 54 DIMENSÕES ALTURA-56MM; DIAM.EXT – 85MM;	EXATRO N	UN	400,00	17,89	7.156,00

00015	00015	00037374	FITA ISOLANTE 33+19MM 20 MT	PRYSMIAN	UN	310,00	5,45	1.689,50
00018	00018	00034904	BASE PARA RELE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CORRENTE ALTERNADA, TENÇÃO 127/220V.	EXATRON	UN	100,00	7,00	700,00
00019	00019	00038577	CABO MULTIPLES 3 X 50 + 50 ALUMINIO	COOPERFIO	M	300,00	9,95	2.985,00
00020	00020	00038766	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 220/127V 150 KVA	ISOTRAFO	UN	1,00	12.800,00	12.800,00
00021	00021	00007031	CABO PP 2 X 2,5 MM	INDUSCABOS	M	100,00	2,15	215,00
00022	00022	00014167	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25W/110V	AVANT	UN	50,00	8,00	400,00
00023	00023	00040119	CABO MULTIPLES 3 X 16MM + 16 MM ALUMINIO	COOPERFIO	M	300,00	3,53	1.059,00
TOTAL GERAL.....								108.736,00

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 108.736,00 (cento e oito mil setecentos e trinta e seis reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **15 de maio de 2017 a 15 de maio de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia ES-165, próximo ao Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (SANFONÃO), no Município de Conceição do Castelo, ES, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada até 08 (oito) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais, no qual constará os quantitativos e local de entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor registrado, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

5.12 - Todos os itens elétricos deverão conter o selo Procel ou Inmetro.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.7 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros;

8.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.10 - Entregar os itens elétricos com selo do Procel ou Inmetro.

8.2.11 - Entregues nos locais indicado na ordem de fornecimento, sem ônus a prefeitura.

8.2.12 - O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

8.2.13 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

8.2.14 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.2.15 - Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

9 - CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou

contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo, ES, 15 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

ODRACYR SCHERR CALDEIRA

MARCELO SCHERR DOS SANTOS CALDEIRA

Representantes legais do fornecedor registrado

HIDROLUZ MATERIAL ELETRICO LTDA ME

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Ato de Designação – Fiscal de Contratos

DADOS DO CONTRATO/ATA

PROCESSO Nº	1.721	DATA	22/03/17	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	022 E 23/2017
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98	
VALOR DAS ATAS R. PREÇOS	R\$ 108.736,00 R\$ 42.437,80	VIGÊNCIA	15 DE MAIO DE 2017 A 15 DE MAIO DE 2018		
CONTRATADOS	HIDROLUZ MATERIAL ELETRICO LTDA ME FERRAGENS MIMOSO EIRELI ME				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES				

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionadas como como fiscais das **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 022 E 023/2017**, aquisição oriundas das respectivas secretarias:

FISCAL: RONAN PEREIRA MOREIRA, Matrícula nº 0037523 lotado na Secretaria Municipal de Administração.

SUPLENTE: SOHEMES DA SILVA FERREIRA, Matrícula nº 0037685, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

que representarão as Secretarias perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o "Formulário de Solicitação de Pagamento" (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 15 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **RONAN PEREIRA MOREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **SOHEMES DA SILVA FERREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Processo Administrativo nº 1.721/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351SPTC/ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017**, Processo Administrativo nº 1.721/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FERRAGENS MIMOSO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.181.135/0001-17**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 284, Centro, Mimoso do Sul, ES, CEP: 29.400-000, Tel. (28) 3555-0046/999879483, E-mail: altivojr_33@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **ALTIVO SALUCI JUNIOR**, inscrito no **CPF sob o nº 078.498.337-24 e no CTPS sob o nº 80.135 S/000 Exp. MTPS/ES**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00040118	LAMPADA TUBULAR LED BRANCA 18 W	ZRV	UN	500,00	19,40	9.700,00
00002	00002	00040118	LAMPADA TUBULAR LED BRANCA 9 W	ZRV	UN	500,00	15,80	7.900,00
00006	00006	00037327	LAMPADA VAPOR METALICA 400W 4000K	FOXLUX	UN	200,00	38,50	7.700,00
00009	00009	00031458	POSTE CIRCULAR 9X300	TONETO	UN	10,00	1100,00	11.000,00

00010	00010	00037353	POSTE PADRAO MONO 2CX AEREA COMPLETO	TONETO	UN	2,00	1100,00	2.200,00
00016	00016	00037402	ABRAÇADEIRA DE NYLON BR 100 X 2,5 EMBALAGEM C/ 100	FOX	SAC	20,00	8,00	160,00
00017	00017	00032957	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 X 3,5 EMBALAGEM C/ 100	FOX	SAC	20,00	12,89	257,80
TOTAL GERAL.....								38.917,80

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00040118	LAMPADA TUBULAR LED BRANCA 18 w		UN	100,00	19,40	1.940,00
00002	00002	00040118	LAMPADA TUBULAR LED BRANCA 9 w		UN	100,00	15,80	1.580,00
TOTAL GERAL.....								3.520,00

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 42.437,80 (cento e oito mil setecentos e trinta e seis reais)**.

2.2.2 - Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.2.2.1 - Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo: **R\$ 38.917,80 (trinta e oito mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)**.

2.2.2.2 - Órgão participante - Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **15 de maio de 2017 a 15 de maio de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia ES-165, próximo ao Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (SANFONÃO), no Município de Conceição do Castelo, ES, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada até 08 (oito) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as necessidades das

diversas Secretarias Municipais, no qual constará os quantitativos e local de entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor registrado, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

5.12 - Todos os itens elétricos deverão conter o selo Procel ou Inmetro.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa,

observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.7 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros;

8.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.10 - Entregar os itens elétricos com selo do Procel ou Inmetro.

8.2.11 - Entregues nos locais indicado na ordem de fornecimento, sem ônus a prefeitura.

8.2.12 - O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

8.2.13 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

8.2.14 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.2.15 - Em hipótese alguma será aceito material reconcondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

9 - CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não manter a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo, ES, 15 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

FERRAGENS MIMOSO EIRELI ME

ALTIVO SALUCI JUNIOR

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

Processo Administrativo nº 1.658/2017

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2017**, Processo Administrativo nº 1.658/2017, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GRÁFICA VENDA NOVA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.957.153/0001-92**, com sede Rua Ana Minete, nº 56, Centro, Venda Nova, do Imigrante, ES, Cep. 29.375-000, Tel. (28) 3546-1640, E-mail: gravenol@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DELPUPO**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF sob o nº 489.162.427-20 e no RG sob o nº 246.741 SPTC/ES**, residente e domiciliado na Rua Ana Minete, nº 56, 1º Andar, Centro, Venda Nova do Imigrante, ES, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00036063	BLOCO 9 X 6 CM BLOCO (TICKET FEIRA) PAPEL AP 56 GRAMAS, CONTENDO EM CADA BLOCO 25 FLS, SENDO CADA 5 FOLHAS UMA COR DIFERENTE, DATAS DIFERENTES E NUMERADOS SEMANALMENTE		UN	9.000,00	0,46	4.140,00
00025	00025	00015654	BLOCO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL MODELO PADRÃO 25 X 5		UN	200,00	30,00	6.000,00

00026	00026	00015654	BLOCO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL MODELO PADRÃO 50 X 5		UN	150,00	40,00	6.000,00
TOTAL GERAL.....								16.140,00

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil cento e quarenta reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **16 de maio de 2017 a 16 de maio de 2017**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal N° 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O vencedor do certame deverá atender as exigências ambientais impostas pelos órgãos de fiscalização em razão da natureza do serviço.

5.2 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades do Município, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entregas.

5.4 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.10 - Durante a vigência da Ata, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.11 - Fica a critério do Órgão Gerenciador a definição do momento de início da execução da ata.

5.12 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que

justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.1.8 - Aprovar antes da impressão do material os modelos de cada item apresentado pelo Fornecedor Registrado.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - O Fornecedor Registrado após a elaboração de cada item, deverá remetê-lo ao setor requerente via e-mail para que haja aprovação por escrito dos mesmos antes da impressão final;

8.2.3 - Entregar os objetos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor requerente, que dela indicará local da entrega, modelo e os quantitativos dos produtos;

8.2.4 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração, conforme condições e prazos propostos no Termo de Referência;

8.2.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, devidamente embalado, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.9 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros;

8.2.12 - Garantir a execução qualificada da Ata durante o período de execução;

8.2.13 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao Órgão Gerenciador, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo, ES, 16 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO
Representante legal do Órgão Gerenciador

GRÁFICA VENDA NOVA LTDA – ME
SERGIO DELPUPO
Representante legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Ato de Designação – Fiscal de Contratos

DADOS DO CONTRATO/ATA

PROCESSO Nº	1.658/2017	DATA	20/03/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	024, 025 E 026/2017
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO			CNPJ	27.165.570/0001-98
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$	024 – 16.140,00 025 – 157.892,40 026 – 32.529,00	VIGÊNCIA	16 DE MAIO DE 2017 A 16 DE MAIO DE 2018		
CONTRATADOS	024 – GRÁFICA VENDA NOVA LTDA ME 025 - FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA ME 026 – GRAF MAX SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES				

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionadas como como fiscais das **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 0024, 025 e 026/2017**, aquisição oriundas das respectivas secretarias:

FISCAL: ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI, Matrícula nº 00030, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

SUPLENTE: MARILENE DRIUSSO ALVES, Matrícula 0000241, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

FISCAL: ANA MARLI DA SILVA, Matrícula nº 0000227, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos;

SUPLENTE: RONAN PEREIRA MOREIRA, Matrícula nº 0037523 lotado na Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL: RONAN PEREIRA MOREIRA, Matrícula nº 0037523 lotado na Secretaria Municipal de Administração.

SUPLENTE: SOHEMES DA SILVA FERREIRA, Matrícula nº 0037685, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

FISCAL: HIAGO MAURILIO ROCHA DA CUNHA, Matrícula nº 0037521, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Chefe do Departamento de Apoio Administrativo;

SUPLENTE: MARCIO GIOVANNI FOLLIS, Matrícula nº 0001297, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

FISCAL: ANGELA MARIA DASSIE, Matrícula nº 0000070, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLENTE: ANDREIA HUPP MINET, matrícula nº 0001518, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL: LUCILENE JUBINE BISSACO, Matrícula nº 000026, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

SUPLENTE: JOSÉ ADMIR FIORESI, Matrícula nº 00034, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

FISCAL: WILLIAM SATHLER DA COSTA, Matrícula nº 0037534, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

SUPLENTE: ANTELMO CARDOSO, Matrícula nº 000010, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

FISCAL: ANA MARLI DA SILVA, Matrícula nº 0000227, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos;

SUPLENTE: RONAN PEREIRA MOREIRA, Matrícula nº 037523 lotado na Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL: JOSÉ LEONARDO ZANÃO, Matrícula nº 0037525, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

SUPLENTE: CRISTÓVÃO EDJUNIOR VARGAS, Matrícula nº 001295 lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

que representarão as Secretarias perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o “Formulário de Solicitação de Pagamento” (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o “Formulário *CheckList*” (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 16 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **RONAN PEREIRA MOREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **SOHEMES DA SILVA FERREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ANGELA MARIA DASSIE**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ANDREIA HUPP MINET**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **HIAGO MAURILIO ROCHA DA CUNHA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **MARCIO GIOVANNI FOLLIS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **MARILENE DRIUSSO ALVES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **LUCILENE JUBINE BISSACO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **JOSÉ ADMIR FIORESI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **WILLIAM SATHLER DA COSTA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ANTELMO CARDOSO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Processo Administrativo nº 1.658/2017

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2017**, Processo Administrativo nº 1.658/2017, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.560.313/0001-58**, com sede na Rua Vereador Anísio Novaes, nº 42, Bairro Independência, Castelo, ES, Cep: 29.360-000, E-mail: graficaimpresso@yahoo.com.br, Tel.: (28) 3542-0721, por seu representante legal, Sr. **FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA**, inscrito no **CPF sob o nº 031.462.627-11 e no RG sob o nº 959.571 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Antenor Pinheiro, nº 87, Bairro Independência, Castelo, ES, Cep: 29.360-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei Complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Lote	Código	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015550	BLOCO DE DESPACHO DE PROCESSO AP 75 GR 21X29,7- 1/0 - BL 100 X 1		BL	100,00	9,70	970,00
00004	00004	00039297	CAPA PARA CONVENIO NA COR ROSA (INCLUIR TIMBRE E LETRA PADRÃO) 33X48 CARTOLINA 240 GR 1X0 COM VINCO		UN	100,00	3,50	350,00

00005	00005	00039298	CAPA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA COR AMARELA (INCLUIR TIMBRE E LETRA PADRÃO) 33X48 CARTOLINA 240 GR 1X0 COM VINCO		UN	500,00	1,70	850,00
00007	00007	00036838	CAPA PROCESSO BRANCA CAPA PROCESSO BRANCA (INCLUIR TIMBRE E LETRA PADRÃO) 33X48 CARTOLINA 240 GR 1X0 COM VINCO		UN	10.000,00	0,78	7.800,00
00008	00008	00038314	CARTAZES PARA EVENTOS (6 A 8 EVENTOS) FORMATO 2 COLORIDO COUCHE 150 GR, 65 X 45, 4/0 COLORIDO, ARTE POR CONTA DA EMPRESA		UN	1.100,00	7,85	8.635,00
00009	00009	00036841	CARTAZES PARA EVENTOS (6 A 8 EVENTOS), FORMATO 4, COLORIDO COUCHE 150 GR 31 X 47, 4/0 COLORIDO, ARTE POR CONTA DA EMPRESA		UN	1.300,00	5,18	6.734,00
00010	00010	00036843	COMUNICAÇÃO DE ADVERTENCIA PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS 21,5 CM X 33CM EXTRA COPY 50X3		BL	10,00	33,90	339,00
00011	00011	00036064	CONVITES PARA EVENTOS (6 A 8 EVENTOS), EM PAPEL COUCHÊ 115 FORMATO 9, COLORIDO COM FOTOLITO 4/4		UN	1.300,00	3,60	4.680,00
00012	00012	00017991	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II - CAPA ABERTA 33X40 4/0 CORES MIOLO 01- 1 FLS 33X57 ABERTA 1X1 AP 75 GR MIOLO 02-7 FLS 33X37 ABERTA 1X1 AP 75 GRAMPO CANOA		UN	1.000,00	9,10	9.100,00
00013	00013	00039273	FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL _04 ANOS FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, 04 ANOS - 4 FLS ABERTA 21X30 AP 75 1/0 GRAMPO CANOA EM DUAS CORES.		UN	100,00	5,00	500,00
00014	00014	00039274	FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL _05 ANOS FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 05 ANOS 4 FLS 21X30 ABERTA AP 75 1/0 GRAMPO CANOA EM DUAS CORES.		UN	100,00	5,00	500,00
00015	00015	00039275	FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL _2 ANOS FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL I (2 ANOS) 4 FLS 21X30 ABERTA AP 75 1/1 GRAMPO CANOA EM DUAS CORES.		UN	100,00	5,30	530,00
00016	00016	00039276	FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL _ 3 ANOS FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL II (3 ANOS) 4 FLS 21X30 ABERTA AP 75 1/1 GRAMPO CANOA EM DUAS CORES.		UN	100,00	5,00	500,00
00017	00017	00036846	FOLDER COLORIDO PARA DIVULGAÇÃO (FRENTE E VERSO), MEDINDO 20 X 42 CM COUCHE 115 GR		UN	11.000,00	0,95	10.450,00
00018	00018	00036847	PANFLETO SO FRENTE COM FOTOLITO TAMANHO 10 X 20 CM COLORIDO PAPEL COUCHÊ LISO COM VERNIZ, 115 G (DIVIDIDOS ENTRE 8 A 10 PROPAGANDAS - EVENTOS)		UN	6.000,00	0,77	4.620,00
00021	00021	00035887	SUMULAS CAMPEONAT, BOCHA 21X30 CARTOLINA 180 GR 21X30 3 VIAS 3 VIAS EXPRACOPY - 50 X 3		UN	2.500,00	22,50	56.250,00
00028	00028	00036837	CAPA PROCESSO AZUL CAPA PROCESSO AZUL (INCLUIR TIMBRE E LETRA PADRÃO) 33X48 CARTOLINA 240 GR 1X0 COM VINCO		UN	2.000,00	0,99	1.980,00

00029	00029	00036839	CAPA PROCESSO ROSA CAPA PROCESSO ROSA (INCLUIR TIMBRE E LETRA PADRÃO) 33X48 CARTOLINA 240 GR 1X0 COM VINCO	UN	1.000,00	0,88	880,00
00030	00030	00024346	ENVELOPE GRANDE ENVELOPE GRANDE (TAMANHO 36,0 X 26,0 CM) PAPEL RECICLADO 90 G – INCLUIR TIMBRE COLORIDO E LETRA PADRÃO, NO RODAPÉ DEVERÁ INCLUIR: AV. JOSÉ GRILO, 426. CEP 29.370-000 – CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES. TELEFAX: (28) 3547-1101, PMCC.ADM@HOTMAIL.COM WWW.CONCEICAODOCASTELO.ES.GOV.BR OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVENIDA JOSÉ GRILO, 426, CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES. CEP:29.370-000. TELEFAX: (28) 3547-1361 SECRETARIADEEDUCACAO@GMAIL.COM	UN	8.800,00	1,13	9.944,00
00031	00031	00036844	ENVELOPE MEDIO (TAMANHO 28,5 X 20,0 CM), PAPEL RECICLADO 90 G – INCLUIR TIMBRE COLORIDO E LETRA PADRÃO, NO RODAPÉ DEVERÁ INCLUIR: AV. JOSÉ GRILO, 426. CEP 29.370-000 – CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES. TELEFAX: (28) 3547-1101, PMCC.ADM@HOTMAIL.COM WWW.CONCEICAODOCASTELO.ES.GOV.BR OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVENIDA JOSÉ GRILO, 426, CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES. CEP:29.370-000. TELEFAX: (28) 3547-1361 SECRETARIADEEDUCACAO@GMAIL.COM	UN	6.300,00	0,83	5.229,00
00032	00032	00036134	ENVELOPE OFICIO ENVELOPE OFÍCIO (TAMANHO 23,2 X 11,5 CM) CM), PAPEL RECICLADO 75 G – INCLUIR TIMBRE COLORIDO E LETRA PADRÃO, NO RODAPÉ DEVERÁ INCLUIR: AV. JOSÉ GRILO, 426. CEP 29.370-000 – CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES. TELEFAX: (28) 3547-1101, PMCC.ADM@HOTMAIL.COM WWW.CONCEICAODOCASTELO.ES.GOV.BR OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVENIDA JOSÉ GRILO, 426, CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES. CEP:29.370-000. TELEFAX: (28) 3547-1361 SECRETARIADEEDUCACAO@GMAIL.COM	UN	5.580,00	0,83	4.631,40
00033	00033	00031580	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO – CRECHE – (ENCADERNADO COM ESPIRAL COM CAPA TRANSPARENTE) CAPA E CONTRA 15X20 ,4 CORES, MIOLO 01 – 1 FL 15X20 1X0 AP 75 GR, MIOLO 02- 63 FLS 15X20 AP 75 GR 1X1	UN	500,00	14,99	7.495,00
00034	00034	00039277	FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL - ENS. FUND 1º FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL – ENSINO FUNDAMENTAL 1º - 4 FLS 21X30 ABERTA AP 75 1/0 GRAMPO CANOA EM DUAS CORES.	UN	250,00	3,50	875,00
00035	00035	00039278	FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL - ENS. FUND. 2º ANO FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL – ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO - 4 FLS 21X30 ABERTA AP 75 1/0 GRAMPO CANOA EM DUAS CORES	UN	250,00	3,50	875,00

00036	00036	00017991	DIARIO DE CLASSE DIÁRIO DE CLASSE ENS. FUNDAMENTAL I, CAPA ABERTA 33X40 4/0 CRES MIOLO 01-1 FLS 33X57 ABERTA 1X1 AP 75GR MIOLO 02-7 FLS 33X578 ABERTA 1X1 AP GRAMPO CANOA		UN	1.000,00	7,65	7.650,00
00037	00037	00008686	FICHA DE AVALIACAO FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL – ED. INFANTIL BERÇARIO I (ATÉ 1 ANO) 4FLS 21X30 AP 75 1/1 GRAMP CANOA EM DUAS CORES.		UN	50,00	7,50	375,00
00038	00038	00021251	FICHA DE AVALIAÇÃO FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL – ED. INFANTIL BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS) 4FLS 21X30 AP 75 1/1 GRAMPÓ CANOA EM DUAS CORES		UN	100,00	4,80	480,00
00039	00039	00017991	DIARIO DE CLASSE DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA PAPEL AP 180G, TAMANHO 32X23 CM (ABERTA) 4/0 CORES - CADERNO MIOLO COM 11 PAGINAS; PAPEL 75 G, 1º FOLHA NO TAMANHO 47 X 23 E AS DEMAIS COM 32 X 23 CM, 1/1 COR GRAMPO CANOA.		UN	100,00	32,70	3.270,00
00040	00040	00040116	BLOCO DE FISCALIZACAO BLOCOS DE FISCALIZAÇÃO, MEDINDO 21 X 15,5 CM, 50 X 02 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1º VIA BRANCA, 2º VIA ROSA OU VERDE, 1/0 COR, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.		UN	40,00	23,00	920,00
00041	00041	00040117	BLOCO DE SERVICO BLOCOS DE SERVIÇOS, MEDINDO 21 X 15,5 CM, 50 X 02 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1º VIA BRANCA, 2º VIA VERDE, 1/0 COR, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, CONFORME MODELO EM ANEXO.		UN	20,00	24,00	480,00
TOTAL GERAL.....								157.892,40

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 157.892,40 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **16 de maio de 2017 a 16 de maio de 2017**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O vencedor do certame deverá atender as exigências ambientais impostas pelos órgãos de fiscalização em razão da natureza do serviço.

5.2 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades do Município, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entregas.

5.4 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.10 - Durante a vigência da Ata, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.11 - Fica a critério do Órgão Gerenciador a definição do momento de início da execução da ata.

5.12 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de

inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.1.8 - Aprovar antes da impressão do material os modelos de cada item apresentado pelo Fornecedor Registrado.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - O Fornecedor Registrado após a elaboração de cada item, deverá remetê-lo ao setor requerente via e-mail para que haja aprovação por escrito dos mesmos antes da impressão final;

8.2.3 - Entregar os objetos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor requerente, que dela indicará local da entrega, modelo e os quantitativos dos produtos;

- 8.2.4 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração, conforme condições e prazos propostos no Termo de Referência;
- 8.2.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, devidamente embalado, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.2.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.9 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.10 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 8.2.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros;
- 8.2.12 - Garantir a execução qualificada da Ata durante o período de execução;
- 8.2.13 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao Órgão Gerenciador, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:
- 9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;
- 9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 - Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 - Não mantiver a proposta;
- 9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;
- 9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em favor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo, ES, 16 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA ME

FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA

Representante legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

Processo Administrativo nº 1.658/2017

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2017**, Processo Administrativo nº 1.658/2017, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GRAF-MAX SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.883667/0001-12**, com sede na Rua Amilcar Figliuzzi, nº 57, São Luiz Gonzaga, Cachoeiro do Itapemirim, ES, Cep: 29.306-884, E-mail: nivband@ gmail.com, Tel.: (28) 3522-1744, por seu representante legal, Sr^a. **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº **007.801.637-10 e no RG sob o nº 972.362 SSP/ES**, residente na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº. 08, Arariguaba, Cachoeiro do Itapemirim, ES, Cep: 29.305-525, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei Complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00015551	CAPA PARA CONTRATO BRANCA (INCLUIR TIMBRE E LETRA PADRÃO) 33X48 CARTOLINA 240 GR 1X0 COM VINCO	GRAFM AX / BRANC A	UN	4.000,00	0,86	3.440,00

00006	00006	00039299	CAPA PARA TERMO DE ADITIVO NA COR AZUL (INCLUIR TIMBRE E LETRA PADRÃO) 33X48 CARTOLINA 240 GR 1X0 COM VINCO	GRAFM AX / AZUL	UN	100,00	3,54	354,00
00019	00019	00009463	PAPEL TIMBRADO EM PAPEL RECICLADO 90 GR PACOTES DE 500 UNID - INCLUIR TIMBRE E LETRA PADRÃO, 21X 30 COLORIDO	GRAFM AX / PAPE RECICLADO	FL	70.000,00	0,18	12.600,00
00020	00020	00009463	PAPEL TIMBRADO NA COR BRANCA 90 GR. PACOTES DE 500 UNID – INCLUIR TIMBRE CABEÇALHO EM LETRA (VLADIMIR SCRIPT E RODAPE LETRA (ARIAL UNICOLE MS), 21 X 30 COLORIDO	GRAFM AX / BRANCA	FL	23.000,00	0,18	4.140,00
00022	00022	00036852	TABELA DE CAMPEONATO DE BOCHA 2 FLS 21X30 CARTOLINA 180 GR, GRAMPO CANOA 1X1 CORES	GRAFM AX / UN	UN	2.500,00	1,09	2.725,00
00023	00023	00036854	TABELA PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS PARA (03 A 04) EVENTOS 21X23 AP 180 GR 1X1 COM VINCO	GRAFM AX / UN	UN	2.500,00	0,79	1.975,00
00024	00024	00036856	FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO) - FORMATO - 18,4/4 - COUCHE 90 GR.	GRAFM AX / UN	UN	10.500,00	0,49	5.145,00
00027	00027	00036836	CAPA PROCESSO AMARELA CAPA PROCESSO AMARELA (INCLUIR TIMBRE E LETRA PADRÃO) 33X48 CARTOLINA 240 GR 1X0 COM VINCO	GRAFM AX / AMARELA	UN	2.000,00	0,99	1.980,00
TOTAL GERAL.....								32.529,00

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 32.529,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **16 de maio de 2017 a 16 de maio de 2017**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal N° 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O vencedor do certame deverá atender as exigências ambientais impostas pelos órgãos de fiscalização em razão da natureza do serviço.

5.2 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades do Município, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal,

localizado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entregas.

5.4 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.10 - Durante a vigência da Ata, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.11 - Fica a critério do Órgão Gerenciador a definição do momento de início da execução da ata.

5.12 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede

bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.1.8 - Aprovar antes da impressão do material os modelos de cada item apresentado pelo Fornecedor Registrado.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - O Fornecedor Registrado após a elaboração de cada item, deverá remetê-lo ao setor requerente via e-mail para que haja aprovação por escrito dos mesmos antes da impressão final;

8.2.3 - Entregar os objetos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor requerente, que dela indicará local da entrega, modelo e os quantitativos dos produtos;

8.2.4 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração, conforme condições e prazos propostos no Termo de Referência;

8.2.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, devidamente embalado, conforme

especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.9 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros;

8.2.12 - Garantir a execução qualificada da Ata durante o período de execução;

8.2.13 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao Órgão Gerenciador, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não manter a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes
Conceição do Castelo, ES, 16 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

GRAF-MAX SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO

Representante legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

Processo Administrativo nº 0848/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES**, e a Secretaria Municipal de Saúde o Sr.^a **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, S/N, Apto 305, Edifício Maria de Oliveira Pinto, Centro, Conceição do Castelo, ES, portadora do CPF nº. **003.305.357-44 e RG 062521604 IFP RJ**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2017**, Processo Administrativo nº 848/2017, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.884.676/0001-98**, com sede na Rua Dom Fernando, nº 03, Santa Inez, Vila Velha, ES, CEP: 29.108-240, Tel. (27) 99722-8087, E-mail: claudioclservicos@gmail.com, por seu representante legal o Sr. **CLAUDIO LUIZ COSTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF sob o nº 059.041.587-50 e no RG sob o nº 2.148.494 SPTC/ES**, residente e domiciliado na Rua João Ramires nº 63, Vila Garrido, Vila Velha, ES, Cep: 29.116-330, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NAS ATENÇÕES PRIMARIA E ESPECIALIZADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00001	00001	00039710	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4, PROCESSADOR DUAL CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 01 GIGABYTE, MEMÓRIA ROM (FLASH) 08 GIGABYTE, TELA DE 07 POLEGADAS OU SUPERIOR, TELA CAPACITIVA, WIRELESS 802,11 B/G/N, ENTRADA MICRO USB, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO –SD. CONTEÚDO DA EMBALAGEM DEVE CONTER TABLET, CABO USB, FONE DE OUVIDO, CARREGADOR, MANUAL. HOMOLOGADOS PELA ANATEL		UN	40,00	344,45	13.778,00
TOTAL GERAL.....								13.778,00

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 13.778,00 (treze mil setecentos e setenta e oito reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura em **18 de maio de 2017 a 18 de maio de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 15h00, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os objetos registrados após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor competente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Se responsabilizar pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, ao Órgão gerenciador ou a terceiros;

8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do registro de preços;

8.2.12 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;

8.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.2.14 - Garantir a execução qualificada do registro durante o período de execução;

8.2.15 - Manter, durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.1.16 - Trocar imediatamente os itens que por ventura apresentar algum defeito no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir de seu recebimento definitivo.

4.2.17 - Prestar Assistência Técnica de no mínimo 01(um) ano.

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - cometer fraude fiscal;

9.1.6 - não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 18 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO
Representante legal do Órgão Gerenciador

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CLAUDIO LUIZ COSTA JUNIOR
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Ato de Designação – Fiscal de Contratos

DADOS DO CONTRATO/ATA

PROCESSO Nº	848	DATA	13/02/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	027 E 028/2017
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO			CNPJ	27.165.570/0001-98
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	027 - R\$ 13.778,00 028 - R\$ 360,00	VIGÊNCIA	18 DE MAIO DE 2017 A 18 DE MAIO DE 2018		
ATAS	027 – CL COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME 028 – MADE INFORMÁTICA LTDA ME				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NAS ATENÇÕES PRIMARIA E ESPECIALIZDA.				

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o(a) servidor(a) **ANGELA MARIA DASSIE**, Matrícula nº 000070, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 027 e 028/2017, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII - Preencher o "Formulário de Solicitação de Pagamento" (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **RAKEL GARBELOTTO DE AVILA**, Matrícula nº 0003358, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE.

Conceição do Castelo, ES, 18 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A):

Eu, **ANGELA MARIA DASSIE**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A):

Eu, **RAKEL GARBELOTTO DE AVILA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Processo Administrativo nº 0848/2017

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES**, e a Secretaria Municipal de Saúde o Sr.^a **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, S/N, Apto 305, Edifício Maria de Oliveira Pinto, Centro, Conceição do Castelo, ES, portadora do CPF nº. **003.305.357-44 e RG 062521604 IFP RJ**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2017**, Processo Administrativo nº 848/2017, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MADE INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.900.357/0001-75**, com sede na Rua Neves Armond, nº 140, Loja 05, Edifício Léo Nunes, Praia do Suá, Vitória, ES, Cep: 29.052-280, Tel. (27) 3225-5540, E-mail: yesser@madeinformatica.com.br, por seu representante legal o Sr. **OSWALDO GOMES MEIRA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF sob o nº 379.736.067-34 e no RG sob o nº 207.804 SSP/ES**, residente e domiciliado na Av. César Hilal, nº 931/803, Bento Ferreira, Vitória, ES, Cep: 29.050-659, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NAS ATENÇÕES PRIMARIA E ESPECIALIZDA.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00002	00002	00013807	ROTEADOR INTERFACE 04 PORTAS LAN 10/100 MBPS, 1 PORTA WAN 10/100 MBPS PADRÕES REDE WIRELESS IEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B ANTENAS: 03 ANTENAS ONIDIRECIONAIS DESTACÁVEIS DE 3DBI SEGURANÇA WIRELESS: WEP/WPA/WPA2/WPA – PSK, WPA2-PSK 64/128/152 BITS, TAXA DO SINAL: 11N ATE 300MBPS (DINÂMICO) 11G: ATE 54MBPS (DINÂMICO) – 11B: ATE 11MBPS (DINÂMICO) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ROTEADOR, 03 ANTENAS DESTACÁVEIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GUIA RÁPIDO INSTALAÇÃO. HOMOLOGADOS PELA ANATEL		UN	3,00	120,00	360,00
TOTAL GERAL.....								360,00

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura em **18 de maio de 2017 a 18 de maio de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 15h00, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os objetos registrados após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor competente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Se responsabilizar pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, ao Órgão gerenciador ou a terceiros;

8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do registro de preços;

8.2.12 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;

8.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.2.14 - Garantir a execução qualificada do registro durante o período de execução;

8.2.15 - Manter, durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.1.16 - Trocar imediatamente os itens que por ventura apresentar algum defeito no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir de seu recebimento definitivo.

4.2.17 - Prestar Assistência Técnica de no mínimo 01(um) ano.

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - cometer fraude fiscal;

9.1.6 - não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 18 de maio de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO
Representante legal do Órgão Gerenciador

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MADE INFORMATICA LTDA ME
OSWALDO GOMES MEIRA FILHO
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Processo Administrativo nº 708/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000009**, processo administrativo 708/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o nº. 15.112.495/0001-18**, com sede na Avenida Primavera, nº 05, Bairro Marcílio de Noronha, Viana - ES, CEP - 29135-365, Tel.: (27) 3344-2983, E-mail: comercialdurei@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MARIA MERCHER**, brasileiro, comerciante, portador do **RG nº. 828.117/SSP-ES** e do **CPF nº. 003.284.537-57**, domiciliado na Avenida Espírito Santo, nº 24, Bairro Marcílio de Noronha, Viana – ES, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06ALTERAÇÕES DA Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00001	00019977	AGUA SANITARIA CX água sanitaria cx c/ 12 un/ 1 solução aquosa, embalados em frascos plásticos de 1 litro, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem aromatizante com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. o material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura o produto deverá possuir registro/ notificação da anvisa.	KINTANA	CX	730,00	18,45	13.468,50
00013	00017337	LUSTRA MOVEIS 200 ML lustra moveis 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. frasco plástico de 200ml com bico econômico. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e número de registro no ministério da saúde.	BRILHO	UN	40,00	2,70	108,00
00019	00037771	SAPONACEO C/ DETERGENTE EM PO CX C/ 36 X 300G saponáceo c/ detergente em pó cx c/ 36 x 300 g	RADIUM	CX	30,00	46,98	1.409,40
00047	00036809	AVENTAL DE LONA 90 CM COMPRIMENTO avental de lona 90 cm comprimento nas seguintes dimensões mínimas: comprimento total 0.90 cm e largura total 0,60 cm	ROXINO U	UN	55,00	8,40	462,00
00061	00034998	CANECÃO DE ALUMINIO 3LTS canecão alumínio 3 litros cabo de madeira. referencia de qualidade: eirlar, panex mba – equivalente ou similar	ALUDEL TA	UN	22,00	25,00	550,00
00073	00035539	COPO DESCARTAVEL 80 ML CX C/25 100 UM copo descartavel 80ml cx 25/100 un produzido conforme norma técnicas da "abnt"	COPOPL AST	CX	1,00	65,00	65,00
00081	00001136	ESPONJA DE AÇO esponja de aço, la de aço (fardo) c/14 pacotes com no minimo de 4 unidades.	INOVE	FD	30,00	18,72	561,60
00094	00035994	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 02 LITROS jarra de vidro com alça capacidade 2 l modelo sem tampa, cor transparente, aplicação água/suco	CRISTA L	UN	22,00	22,00	484,00
00095	00017050	JARRA DE PLASTICO 05 L jarra de plástico com alça p/ suco 5 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	PLASUTI L	UN	30,00	18,00	540,00
00102	00013587	LUVA DE LATEX luva de látex para procedimento, não estéril, talcada pulverizada com pó biodegradavel a base de amido de milho- comprimento de 240mm da ponta ao dedo médio, bainha no tamanho médio. caixa com 100 unidades.	INDUST RIAL	CX	5,00	9,00	45,00
00108	00016410	SACARIA ALVEJADA sacaria lavada e alvejada para limpar chão, tecido a metro	BOM PANO	UN	10,00	30,78	37,80
00111	00007338	PILHA pilha média alcalina	RAYOV AC	UN	5,00	2,7	13,50
00114	00038098	POTE PARA ALIMENTOS 2 L pote para alimentos, material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado, capacidade 2 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	RAINHA	UN	18,00	6,10	109,80
00116	00038099	POTE PARA ALIMENTOS 3 L pote para alimentos, material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado, capacidade 3 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	RAINHA	UN	15,00	15,00	225,00

00117	00038109	POTE PARA ALIMENTOS pote para alimentos, material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado, capacidade 10 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	RAINHA	UN	15,00	21,00	315,00
00118	00035996	PRATO CUMBUCA ISOPOR 23 CM PACOTE 25 UNIDADE prato cumbuca isopor 23 cm pct 25 unid	FENIX	PCT	410,00	9,60	3.936,00
00119	00031476	PRATO DESC. ISOPOR prato desc. de isopor refeição 23 cm pct c/ 25	FENIX	UN	20,00	9,60	192,00
VALOR TOTAL						22.522,60	

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Saúde

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	unit	Valor Total
00001	00019977	AGUA SANITARIA CX água sanitaria cx c/ 12 un/ 1 solução aquosa, embalados em frascos plásticos de 1 litro, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem aromatizante com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. o material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura o produto deverá possuir registro/ notificação da anvisa.	KINTANA	CX	90,00	18,45	1.660,50
00013	00017337	LUSTRA MOVEIS 200 ML lustra moveis 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. frasco plástico de 200ml com bico econômico. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e número de registro no ministério da saúde.	BRILHO	UN	20,00	2,70	54,00
00023	00013013	HIPOCLORITO DE SODIO 1% hipoclorito de sódio 1% 5.000 ml, desinfetante hospitalar para superfícies fixas, possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos.	LAHAS	GL	120,00	9,00	1.080,00
00025	00037299	LOÇAO loção p/limpeza das mãos galão c/5 litros/composição lauriléter sulfato de sódio diestearato glicólico, alcanolamida de coco, ácido cítrico, cocoamidopropil betaina, cloreto de sódio, metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona.	LAHAS	GL	44,00	12,00	528,00
00047	00036809	AVENTAL DE LONA 90 CM COMPRIMENTO avental de lona 90 cm comprimento nas seguintes dimensões mínimas: comprimento total 0.90 cm e largura total 0,60 cm	ROXINO U	UN	13,00	8,40	109,20
00059	00014996	CANECO ALUMINIO CAPAC. 4 L caneco alumínio capac. 4 l. referencia de qualidade: eirilar, panex mba – equivalente ou similar	ALUDELTA	UN	5,00	26,90	134,50
00060	00016020	CANECO (LEITEIRA) DE ALUMINIO P/ FERVER AGUA caneco (leiteira) de alumínio p/ ferver água com apto, cap 2 l. referencia de qualidade: eirilar, panex mba – equivalente ou similar	ALUDELTA	UN	2,00	25,00	50,00
00061	00034998	CANECÃO DE ALUMINIO 3LTS canecão alumínio 3 litros cabo de madeira. referencia de qualidade: eirilar, panex mba – equivalente ou similar	ALUDELTA	UN	3,00	25,00	75,00
00081	00001136	ESPONJA DE AÇO esponja de aço, la de aço (fardo) c/14 pacotes com no mínimo de 4 unidades.	INOVE	FD	10,00	18,72	187,20

00087	00007499	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO frigideira alumínio nº 30, com no mínimo 0,4 mm de espessura	ALUDELTA	UN	2,00	59,20	118,40
00094	00035994	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 02 LITROS jarra de vidro com alça capacidade 2 l modelo sem tampa, cor transparente, aplicação	CRISTAL	UN	22,00	22,00	484,00
00111	00007338	PILHA pilha média alcalina	RAYOVAC	UN	20,00	2,70	54,00
00114	00038098	POTE PARA ALIMENTOS 2 L pote para alimentos material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado capacidade 2 litros. referencia de qualidade: sanremo plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	RAINHA	UN	2,00	6,10	12,20
00116	00038099	POTE PARA ALIMENTOS 3 L pote para alimentos material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado capacidade 3 litros. referencia de qualidade: sanremo plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	RAINHA	UN	3,00	15,00	45,00
00117	00039109	GAIOLA DE AGULHAS pote para alimentos, materia plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado capacidade 10 litros. referencia de qualidade: sanremo plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	RAINHA	UN	3,00	21,00	63,00
VALOR TOTAL						4.655,00	

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00001	0019977	AGUA SANITARIA CX água sanitaria cx c/ 12 un/ 1 solução aquosa, embalados em frascos plásticos de 1 litro, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem aromatizante com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. o material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura o produto deverá possuir registro/ notificação da anvisa.	KINTANA	CX	80,00	18,45	1.476,00
00013	00017337	LUSTRA MOVEIS 200 ML lustra moveis 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. frasco plástico de 200ml com bico econômico. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e número de registro no ministério da saúde.	BRILHO	UN	40,00	2,70	108,00
00019	00037771	SAPONACEO C/ DETERGENTE EM PO CX C/ 36 X 300G saponáceo c/ detergente em pó x c/ 36 x 300 gsaponáceo c/ detergente em pó cx c/ 36 x 300 gs	RADIUM	CX	5,00	46,98	234,90
00025	00037299	LOÇAO loção p/limpeza das mãos galão c/5 litros/composição lauriléter sulfato de sódio diestearato glicolico, alcanolamida de coco, ácido cítrico, cocoamidopropil betaina, cloreto de sódio metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona.	LAHAS	G	10,00	12,00	120,00
00046	00017399	JARRA DE PLASTICO P/ SUCOS 5 LITROS esponja para banho, espuma de poliuretano antialérgica. medida da espuma 120 mm x 802mm x25mm, validade indeterminada.	PONJITA	UN	30,00	2,80	84,00

00047	00036809	AVENTAL DE LONA 90 CM COMPRIMENTO avental de lona 90 cm comprimento nas seguintes dimensões mínimas: comprimento total 0.90 cm e largura total 0,60 cm	ROXINO U	UN	10,00	8,40	84,00
00059	00014996	CANECO ALUMINIO CAPAC. 4 L caneco alumínio capac. 4 l. referencia de qualidade: eirilar, panex mba – equivalente ou similar	ALUDELTA	UN	6,00	26,90	161,40
00060	00016020	CANECO (LEITEIRA) DE ALUMINIO P/ FERVER AGUA caneco (leiteira) de alumínio p/ ferver água com apto, cap 2 l. referencia de qualidade: eirilar, panex mba – equivalente ou similar	ALUDELTA	UN	6,00	25,00	150,00
00061	00034998	CANECÃO DE ALUMINIO 3LTS canecão alumínio 3 litros cabo de madeira. referencia de qualidade: eirilar, panex mba – equivalente ou similar	ALUDELTA	UN	5,00	25,00	125,00
00080	00004215	ESPATULA PARA BOLO espatula para bolo, lâmina em aço inox , cabo de madeira.	MONALIZA	UN	3,00	18,00	54,00
00081	00001136	ESPONJA DE ACO esponja de aço, la de aço (fardo) c/14 pacotes com no minimo de 4 unidades.	INOVE	FD	20,00	18,72	374,40
00087	00007499	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO frigideira alumínio nº 30, com no mínimo 0,4 mm de espessura	ALUDELTA	UN	3,00	59,20	177,60
00094	00035994	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 02 ITROS jarra de vidro com alça capacidade 2 l modelo sem tampa, cor transparente, aplicação água/suco	CRISTAL	UN	7,00	22,00	154,00
00111	00007338	PILHA pilha média alcalina	RAYOVAC	UN	50,00	2,70	135,00
00114	00038098	POTE PARA ALIMENTOS 2 L pote para alimentos, material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado, capacidade 2 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	RAINHA	UN	8,00	6,10	48,80
00116	00038099	POTE PARA ALIMENTOS 3 L pote para alimentos, material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado, capacidade 3 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	RAINHA	UN	6,00	15,00	90,00
00117	00038109	POTE PARA ALIMENTOS pote para alimentos, material plastico transparente resistente,com tampa cores variadas, formato retangular ou arendondado, capacidade 10 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	RAINHA	UN	5,00	21,00	105,00
00118	00035996	PRATO CUMBUCA ISOPOR 23 CM PACOTE 25 UNIDADE prato cumbuca isopor 23 cm pct 25 unid	FENIX	PCT	30,00	9,60	288,00
00119	00031476	PRATO DESC. ISOPOR prato desc. de isopor refeição 23 cm pct c/ 25	FENIX	UN	40,00	9,60	384,00
00162	00036010	PRATO DESC. ISOPOR REFEIÇÃO 21 CM PACT C/10 UNID.	MINASPLAST	PCT	30,00	1,80	54,00

00177	00000400	ESCOVA DENTAL ADULTO escova dental em cores variadas, com cabo reto, cabeça pequena de cantos arredondados com largura máxima de 11 mm e comprimento máximo de 25 mm, cerdas macias de pontas arredondadas distribuídas em pelo menos 4 fileiras de tufo condensados contendo entre 39 a 40 tufo de cerdas do mesmo tamanho, perfil plano, comprimento mínimo da escova de 150 mm.	CONDOR	UN	30,00	2,05	61,50	
00179	00036151	ABSORVENTE higiênico com gel e abas, acondicionado em pacote com 16 unidades.	DIANA	PCT	60,00	3,73	223,80	
00180	00038042	CREME creme para cabelo; tipo pentear sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetilamonio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico de 300ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.	KONAN GE	T	10,00	5,31	53,10	
00181	00040052	LENÇO UMIDECIDO lenço umedecido: com extrato de aloe vera, sem álcool, fórmula suave, deve ser testado dermatologicamente. dimensões aproximadas do lenço 20 cm x 12 cm. qualidade igual ou superior a babyimp ou dry evolution. balde com 400 unidades	BABY ROGER	BD	20,00	8,78	175,60	
VALOR TOTAL							4.922,10	

2.3-O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 32.099,70** (trinta e dois mil noventa e nove reais e setenta centavos),

2.3.1- Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.3.1.1-Orgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, com valor de **R\$ 22.522,60** (vinte e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos),

2.3.1.2-Orgão participante-Fundo Municipal de Saúde com valor de **R\$ R\$4.655,00** (Quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

2.3.1.3-Orgão participante-Fundo Municipal de Assistência Social com valor de **R\$ 4.922,10** (Quatro mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para

registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcela de segunda a sexta-feira no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00 na sede da secretaria solicitante. Sábados Domingos e feriados não serão aceitos para entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o

fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o

prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

8.2.14 - Os materiais deverão estar em embalagens originais, com a marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - cometer fraude fiscal;

9.1.6 - não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 12 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO
Representante legal do Órgão Gerenciador

JOSÉ MARIA MERCHER
J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI ME
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____CPF_____

_____CPF_____

Ato de Designação – Fiscal de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº	708	DATA	09022017	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	029, 030, 031, 032, 033, 034 e 035/2017
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98	
VALOR DO CONTRATO/ATA. R.P.	029 – R\$ 32.099,70 030 – R\$ 77.060,72 031 – R\$ 133.282,30 032 – R\$ 119.069,50 033 – R\$ 1.706,70 034 – R\$ 22.199,31	VIGÊNCIA	12 DE JUNHO DE 2017 A 11 DE JUNHO DE 2018		
CONTRATADO	029 – J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI ME 030 – M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO- ME 031 – FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME 032 – COMERCIAL PICAPAU EIRELI - ME 033 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO IPANEMA LTDA EPP 034 - TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI ME				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.				

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionadas como como fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029, 030, 031, 032, 033, 034/2017**, aquisição oriundas das respectivas secretarias:

FISCAL: RONAN PEREIRA MOREIRA, Matrícula nº 0037523 lotado na Secretaria Municipal de Administração.

SUPLENTE: SOHEMES DA SILVA FERREIRA, Matrícula nº 0037685, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

FISCAL: ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI, Matrícula nº 00030, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

SUPLENTE: MARILENE DRIUSSO ALVES, Matrícula 0000241, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

FISCAL: LUCILENE JUBINE BISSACO, Matrícula nº 000026, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

SUPLENTE: JOSÉ ADMIR FIORESI, Matrícula nº 00034, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

FISCAL: WILLIAM SATHLER DA COSTA, Matrícula nº 0037534, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

SUPLENTE: ANTELMO CARDOSO, Matrícula nº 000010, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

FISCAL: ANA MARLI DA SILVA, Matrícula nº 0000227, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos;

SUPLENTE: RONAN PEREIRA MOREIRA, Matrícula nº 0037523 lotado na Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL: ANGELA MARIA DASSIE, Matrícula nº 0000070, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLENTE: ANDREIA HUPP MINET, matricula nº 0001518, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL: ADRIANA DOS SANTOS, Matricula nº 000898, lotada na Secretaria municipal de Educação;

SUPLENTE: HIAGO MAURILIO ROCHA DA CUNHA, Matrícula nº 0037521, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Chefe do Departamento de Apoio Administrativo;

que representarão as Secretarias perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a

readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o "Formulário de Solicitação de Pagamento" (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 12 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **MARILENE DRIUSSO ALVES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ANA MARLI DA SILVA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **RONAN PEREIRA MOREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **RONAN PEREIRA MOREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **SOHEMES DA SILVA FERREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ADRIANA DOS SANTOS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **HIAGO MAURILIO ROCHA DA CUNHA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ANGELA MARIA DASSIE**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ANDREIA HUPP MINET**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **LUCILENE JUBINE BISSACO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **JOSÉ ADMIR FIORESI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **WILLIAM SATHLER DA COSTA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **ANTELMO CARDOSO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Processo Administrativo nº 708/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000009**, processo administrativo 708/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO- ME**, com sede na Rua Eugênio Amorim, Nº. 11/13, Bairro Guandú, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.300-781, Tel. (28) 3522-1744 ou 3522-1564, inscrita no **CNPJ n.º 02.396.150/0002-72 e Insc. Est. 082.963.72-9**, representada neste ato pela Sr.^a **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº **007.801.637-10 e no RG sob o nº 972.362 SSP/ES**, domiciliado na Avenida Espírito Santo, nº 24, Bairro Marcílio de Noronha, Viana – ES, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00009	00017313	LAVA LOUCAS NEUTRO composição-tensoativo anionicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, fragancia e agua ou composição-tensoativos anionicos, gliceria, coadjuvante, conservante, metil isotiazolin, sequestrante, espesante, corante, fragancia e veiculo. cx de 24/500 ml	LIMPOL / 500ML	CX	224,00	44,30	9.923,20
00017	00018389	SABÃO EM PÓ (5KG) sabao em po 5 kg composição: tensoativos anionicos, tensoativos anionicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, colorantes, enzima, branqueador optico, fragancia e agua. alquil benzeno sulfonato de sodio e lauril sulfato de sodio. na embalagem deverá constar a afe/ms, número da notificação na anvisa, nome e o número de registro do responsável técnico, validade de no minimo 06 meses a partir da data de entrega do produto.	INVICTO / 5KG	PCT	326,00	25,87	8.433,62
00020	00016019	SODA PURA soda pura, cáustica em escama: composição: naoh (hidróxido de sódio) em escamas 96/98%. embalagem com 500 gr	ESCORP IÃO/ 500GR	GRS	50,00	9,44	472,00
00022	00023675	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS detergente neutro galão de 05 lts, eficaz na lavagem manual de pratos, talheres, fôrmica, geladeiras, armários, prateleiras, balçães, pias e limpeza em geral.	LIMPOL/ 05LTS	UN	1,00	11,80	11,80
00028	00015643	HASTE FLEXIVElhaste flexivel, com ponta de algodão hidrófilo tratado, plástico flexível e inquebrável, cx com no minimo 75 unidades	COTONE LA/ ALGODÃO	CX	100,00	1,14	114,00
00030	00017405	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL HIPOALERGENICA TAM G PACOTE COM MINIMO 08 UNIDADESfralda descartavel infantil hipoalergenica tam. "g" pacote com no minimo 07 unid, confeccionada em polímero uperabsorvente,com polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivo termoplastico, fios de elastico sintetico, fitas elasticas,e aloe vera com componentes atoxicos não propesos a causar irritação em contato com a pele. indicador de umidade. obs: todas as informações devem estar visivel estampadas no produto.	BABY ROGER/ TAM G	PCT	1.600,00	3,86	6.176,00
00031	00037788	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL HIPOALERGICA TAMANHO XGfralda descartavel infantil hipoalergenica tam. "xg" pacote comno minimo 07 unid, confeccionada em polímero uperabsorvente, com polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivo termoplastico, fios de elastico sintetico, fitas elasticas,e aloe vera com componentes atoxicos não propesos a causar irritação em contato com a pele. indicador de umidade. obs: todas as informações devem estar visivel estampadas no produto.	BABY ROGER/ TAM XG	PCT	1.600,00	3,86	6.176,00
00036	00017424	POMADA DERMATOLOGICA USO PEDIATRICO, RETINOL MAIS CABECACAFEROL mais oxido de zinco 500 ug-g + 900 ui/g 150 mg/g	HIPOGL ÓS/ 45G	UN	200,00	14,27	2.854,00

00040	00019962	TOALHA DE BANHO toalha de banho sem estampa 1.30 x 64 cm, cores variadas, 100% algodão, felpuda, cores: variadas	SANTA JOANA/100%AL G	UN	50,00	9,30	465,00
00041	00000386	TOALHA DE ROSTO toalha de rosto 100% algodão - tam. 0,45 x 0,85 cm, lisa, cores variadas.	DIANNE LI/100%AL G	UN	112,00	7,68	860,16
00043	00004343	PAPEL HIGIENICO papel higienico rolo 10,0 cm x 300 m 100% fibras virgens de celulose fardo c/8 rolos de 300 m	SANTEP OL/8ROLOS	FD	4,00	31,10	124,40
00045	0034407	SABONETE GLICERINADO sabonete liquido glicerinado- ingrediente essencial para o cuidado com a pele dos bebes, hidratante com ph neutro, biodegradável, sem alcool. embalagem com 200ml	BEBÊ VIDA/ LIQUÍDO	UN	300,00	9,80	2.940,00
00054	00034990	BOBINA PICOTADA 20X35 C/ 500 SACOS bobina picotada com no minimo 500 sacos 20x35 cm	PHX/500UNID	RL	150,00	14,17	2.125,50
00055	00034991	BOBINA PICOTADA 35 X 50 C/ 500 SACOS bobina picotada com no minimo 500 sacos 35x50 cm	PHX/500UNID	RL	152,00	25,90	3.936,80
00056	00017440	BOTA PLASTICA BRANCA PVC bota plastica branca pvc injetado, cano longo, forro interno poliéster 100%, solado: desenho anti-derrapante, de fácil limpeza / higienização tamanho nº 36 a 41	CRIVAL/100%POLIESTÉR	UN	30,00	24,50	735,00
00064	00028219	COADOR DE CAFÉ TAM. M coador de café em tecido 100 % algodão tam. m	ZEBINA/100%ALGODÃO	UN	19,00	2,55	48,45
00065	00033557	COADOR DE CAFÉ TAM. G coador de café em tecido 100 % algodão tam. g	ZEBINA/TAM G	UN	3,00	2,95	8,85
00070	00017467	CONCHA INOX TAMANHO MEDIO concha inox tamanho médio nº 08, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, espessura corpo aproximadamente 2, comprimento cabo aproximadamente30.	CASABELLA/TAM M	UN	32,00	6,89	220,48
00085	00000668	FLANELA flanela tamanho 28 x 48 cm	ALETSON	UN	188,00	1,30	244,40
00086	00011414	FOSFORO C/10 UN POR MACO fósforo c/ 10 un por maço	ARGOS/10UNID.	MÇ	56,00	2,33	130,48
00088	00000669	GARRAFA TERMICA garrafa térmica capacidade de 2	INVICTA /2L	UN	20,00	51,80	1.036,00
00089	00002074	GARRAFA TERMICA 05 LTS. garrafa térmica capac de 5 litros, alça ergonômica, rolha giromagic que permite servir com a rolha aberta em qualquer posição.	INVICTA /5L	UN	12,00	21,00	252,00
00092	00000390	ISQUEIRO isqueiro a gás, portátil, por unidade	BIC/50UNID.	UN	137,00	3,55	486,35
00110	00018819	PAPEL ALUMÍNIO papel aluminio medidas rolo 45 cm x 7,5 m aproximadamente	BORED A/ROLO 45CMX7	RL	102,00	4,65	474,30

00115	00038096	POTE RETANGULAR PLASTICO pote retangular plastico de boa qualidade, com tampa capacidade 05 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	PLASTIC OS MB/ 5L	UN	30,00	8,90	267,00
00120	00000617	PRATO DESCARTAVEL 21 CM C/ 10 prato desc. plástico refeição 21 cm pct c/ 10	ORLEPLAST/ 10UNID.	PCT	800,00	1,92	1.536,00
00123	00011957	RELOGIO DE PAREDE relógio de parede, mostrador com 12 numeros, formato redondo ou quadrado	JSP/ REDONDO OU QUADRADO	UN	40,00	11,00	440,00
00126	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 59cm, altura aproximada 62 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 50 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	PLGLIX O/ 30L	RL	587,00	5,10	2.993,70
00136	00030381	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40 X 60 tapete antiderrapante 40 x 60 cm	WING/ 40X60	UN	3,00	12,70	38,10
00137	00017522	TABUA DE PLASTICO PARA CARNE TAMANHO MINIMO 330 X450MM tábua de plástico p/ carne tamanho minimo 330 x 450mm. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	PRONYL /50X30	UN	10,00	67,00	670,00
00138	00003490	TOALHA DE MESA toalha de mesa 100 % algodão estampa floral (tam. 1,0 x 1,0 m)	ALETSON/ 100%ALG	UN	34,00	19,90	676,60
00139	00035463	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO, TAM. 0,45 X 0,85 CM LISA toalha de rosto 100% algodão, tamanho 0,45 x 0,85 cm, lisa cores variadas.	DIANNE LI/ 100%ALG	UN	8,00	9,00	72,00
00140	00035017	TOUCA P/ COZINHEIRA touca p/ cozinha pacote com 100 unid.	GANIRIS / 100UNID	PCT	100,00	7,70	770,00
00152	00003490	TOALHA DE MESA toalha de mesa tipo rendada branca com no mínimo 03 metros de comprimento por 1 metro de largura.	ALETSON/ 03MTS	UN	6,00	19,30	115,80
00161	00038109	POTE PARA ALIMENTOS pote para alimentos, material plastico transparente resistente, com tampa cores variadas, formato retangular ou arredondado, capacidade 5 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar	PLASTIC OS MB/ TRANSPARENTE	UN	15,00	7,75	116,25
VALOR TOTAL							55.944,24

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Saúde

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00009	00017313	LAVA LOUCAS NEUTRO composição-tensoativo anionicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, fragancia e agua ou composição-tensoativos anionicos, glicería, coadjuvante, conservante, metil isotiazolin, sequestrante, espesante, corante, fragancia e veiculo. cx de 24/500 ml	LIMPOL	CX	16,00	44,30	708,80

00017	00018389	SABÃO EM PÓ (5KG) sabao em po 5 kg composição: tensoativos anionicos, tensioativos anionicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, colorantes, enzima, branqueador optico, fragrancia e agua. alquil benzeno sulfonato de sodio e lauril sulfato de sodio. na embalagem deverá constar a afe/ms, número da notificação na anvisa, nome e o número de registro do responsável técnico, validade de no minimo 06 meses a partir da data de entrega do produto.	INVICTO	PCT	24,00	25,87	620,88
00020	00016019	SODA PURA soda pura, cáustica em escamas composição: naoh (hidróxido de sódio) em escamas 96/98%. embalagem com 500 gr	ESCORP IÃO	GRS	2,00	9,44	18,88
00022	00023675	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS detergente neutro galão de 05 lts, eficaz na lavagem manual de pratos, talheres, fôrmica, geladeiras, armários, prateleiras, balções, pias e limpeza em geral.	LIMPOL	UN	60,00	11,80	708,00
00040	00019962	TOALHA DE BANHO toalha de banho sem estampa 1.30 x 64 cm, cores variadas, 100% algodão, felpuda, cores: variadas	SANTA JOANA	UN	20,00	9,30	186,00
00041	00000386	TOALHA DE ROSTO toalha de rosto 100% algodão - tam. 0,45 x 0,85 cm, lisa, cores variadas.	DIANNE LI	UN	20,00	7,68	153,60
00043	00004343	PAPEL HIGIENICO papel higienico rolo 10,0 cm x 300 m 100% fibras virgens de celulose fardo c/8 rolos de 300 m	SANTEP OL	FD	10,00	31,10	311,00
00054	00034990	BOBINA PICOTADA 20X35 C/ 500 SACOS bobina picotada com no minimo 500 sacos 20x35 cm	PHX	RL	6,00	14,17	85,02
00055	00034991	BOBINA PICOTADA 35 X 50 C/ 500 SACOS bobina picotada com no minimo 500 sacos 35x50 cm	PHX	RL	15,00	25,90	388,50
00065	00033557	COADOR DE CAFÉ TAM. G coador de café em tecido 100 % algodão tam. g	ZEBINA	UN	5,00	2,95	14,75
00074	00038700	COZINHA TECIDO OXFORD cozinha tecido oxford com bordado aplicação, cores: 13 unid. vinho e 13 unid. verde.	JOLITEX	JG	3,00	55,70	167,10
00075	00036812	DESCASCADOR DE LEGUMES descascador de legumes, lâminas em aço inox,cabo revestido em silicone.	INNOVA	UN	3,00	9,45	28,35
00085	00000668	FLANELA flanela tamanho 28 x 48 cm	ALETSON	UN	30,00	1,30	39,00
00088	00000669	GARRAFA TERMICA garrafa térmica capacidade de 2	INVICTA	UN	5,00	51,80	259,00
00089	00002074	GARRAFA TERMICA 05 LTS. garrafa térmica capac de 5 litros, alça ergonômica, rolha giromagic que permite servir com a rolha aberta em qualquer	INVICTA	UN	2,00	21,00	42,00
00092	00000390	ISQUEIRO isqueiro a gás, portátil, por unidade	BIC	UN	44,00	3,55	156,20
00110	00018819	PAPEL ALUMÍNIO papel aluminio medidas rolo 45 cm x 7,5 m aproximadamente	BOREDA	RL	2,00	4,65	9,30
00115	00038096	POTE RETANGULAR PLASTICO pote retangular plastico de boa qualidade, com tampa capacidade 05 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil - equivalente ou similar.	BOREDA	UN	3,00	8,90	26,70

00123	00011957	RELOGIO DE PAREDE relógio de parede, mostrador com 12 numeros, formato redondo ou quadrado	PLASTICOS MB	UN	3,00	11,00	33,00
00126	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 59cm, altura aproximada 62 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 50 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	JSP	RL	160,00	5,10	816,00
00130	00038108	SACO MATERIAL PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO CACHORRO-QUENTE saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, altura 120, largura 200, transmitância monolúcida pact. com 50 unidades.	PLG LIXO	PCT	50,00	1,55	77,50
00136	00030381	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40 X 60 tapete antiderrapante 40 x 60 cm	ENCOPE L	UN	10,00	12,70	127,00
00138	00003490	TOALHA DE MESA toalha de mesa 100 % algodão estampa floral (tam. 1,0 x 1,0 m)	WING	UN	5,00	19,90	99,50
00139	00035463	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO, TAM. 0,45 X 0,85 CM LISA toalha de rosto 100% algodão, tamanho 0,45 x 0,85 cm, lisa cores variadas.	ALETSON	UN	10,00	9,00	90,00
00142	00031277	VASILHA PLASTICA C/ TAMPAS CAP. 3L QUADRADA vasilha plástica c/tampa cap. 3 l (quadrada), material resistente, vasilha transparente com tampa cores variadas. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	DIANNE LI	UN	3,00	7,10	21,30
00143	00033553	VASILHA PLÁSTICA 10LTS vasilha em plástico resistente c/ tampa cap. 10 l (redonda) pote transparente com tampa cores variadas. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	TRITEC	UN	3,00	15,80	47,40
00161	00038109	POTE PARA ALIMENTOS pote para alimentos, material plástico transparente resistente, com tampa cores variadas, formato retangular ou arredondado, capacidade 5 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar	TRITEC	UN	5,00	7,75	38,75
VALOR TOTAL							5.273,53

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00009	00017313	LAVA LOUCAS NEUTRO composição-tensoativo anionicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, fragancia e agua ou composição-tensoativos anionicos, glicerina, coadjuvante, conservante, metil isotiazolin, sequestrante, espessante, corante, fragancia e veiculo. cx de 24/500 ml	LIMPOL	CX	80,00	44,30	3.544,00

00017	00018389	SABÃO EM PÓ (5KG) sabao em po 5 kg composição: tensoativos anionicos, tensoativos anionicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, colorantes, enzima, branqueador optico, fragrancia e agua. alquil benzeno sulfonato de sodio e lauril sulfato de sodio. na embalagem deverá constar a afe/ms, número da notificação na anvisa, nome e o número de registro do responsável técnico, validade de no minimo 06 meses a partir da data de entrega do produto.	INVICTO	PCT	50,00	25,87	1.293,50
00020	00016019	SODA PURA soda pura, cáustica em escamas composição: naoh (hidróxido de sódio) em escamas 96/98%. embalagem com 500 gr	ESCORP IÃO	GRS	10,00	9,44	94,40
00027	00001135	CONDICIONADOR INFANTIL condicionador infantil para todos os tipos de cabelo com formula suave ph neutro, com no mínimo 480 ml, caixa com 12 unid.	TRALAL A	CX	2,00	96,50	193,00
00028	00015643	HASTE FLEXIVEL haste flexivel, com ponta de algodão hidrófilo tratado, plástico flexível e inquebrável, cx com no minimo 75 unidades	COTONE LA	CX	21,00	1,14	23,94
00029	00014993	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL fralda descartável infantil hipoalergenica tam "m" pct com minimo 08 und, confeccionada em polímero superabsorvente, com polpa de celulose, filme de polietileno, filme de 33polipropileno, adesivo termoplastico, fios de el34astico sintético, fitas elasticas, e aloe vera com35 componentes atoxicos não propesos a causa36r irritação em contato com a pele. indicado37r de umidade, validade minima de 02 anos. obs:38 todas as informações devem estar visivel estampadas no produto.	BABY ROGER	PCT	160,00	3,86	617,60
0030	00017405	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL HIPOALERGENICA TAM G PACOTE COM MINIMO 08 UNIDADES fralda descartavel infantil hipoalergenica tam. "g" pacote com no minimo 07 unid, confeccionada em polímero uperabsorvente, com polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivo termoplastico, fios de elastico sintético, fitas elasticas, e aloe vera com componentes atoxicos não propesos a causar irritação em contato com a pele. indicador de umidade. obs: todas as informações devem estar visivel estampadas no produto.	BABY ROGER	PCT	200,00	3,86	772,00
00031	00037788	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL HIPOALERGICA TAMANHO XG fralda descartavel infantil hipoalergenica tam. "xg" pacote com no minimo 07 unid, confeccionada em polímero uperabsorvente, com polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivo termoplastico, fios de elastico sintético, fitas elasticas, e aloe vera com componentes atoxicos não propesos a causar irritação em contato com a pele. indicador de umidade. obs: todas as informações devem estar visivel estampadas no	BABY ROGER	PCT	200,00	3,86	772,00
00036	00017424	POMADA DERMATOLOGICA USO PEDIATRICO, RETINOL MAIS CABECACAFEROL mais oxido de zinco 500 ug-g + 900 ui/g 150 mg/g0 mg/g	HIPOGL ÓS	UN	35,00	14,27	499,45
00038	00033555	SABONETE INFANTIL 90G sabonete infantil com 90 g, a unidade, especificação: sabonete suave para uso infantil, não irrita a pele e testado dermatologicamente. validade mínima de 2 anos	BEBÊV VIDA	UN	50,00	2,19	109,50

00039	00001134	SHAMPOO INFANTIL shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelo c/ formula suave ph neutro com no mínimo 480 ml, cx com 12 unid.	TRALAL Á	UN	10,00	85,00	850,00
00040	00019962	TOALHA DE BANHO		UN	35,00	9,30	325,50
00041	00000386	TOALHA DE ROSTO toalha de rosto 100% algodão – tam. 0,45 x 0,85 cm, lisa, cores variadas.	DIANNE LI	UN	25,00	7,68	192,00
00054	00034990	BOBINA PICOTADA 20X35 C/ 500 SACOS bobina picotada com no mínimo 500 sacos 20x35 cm	PHX	RL	8,00	14,17	113,36
00055	00034991	BOBINA PICOTADA 35 X 50 C/ 500 SACOS bobina picotada com no mínimo 500 sacos 35x50 cm	PHX	RL	8,00	25,90	207,20
00056	00017440	BOTA PLASTICA BRANCA PVC bota plastica branca pvc injetado, cano longo, forro interno poliéster 100%, solado: desenho anti-derrapante, de fácil limpeza / higienização tamanho nº 36 a 41	CRIVAL	UN	10,00	24,50	245,00
00058	00011607	CAIXA TERMICA caixa térmica, 45 litros em oliuretano plastico.	INVICTA	UN	5,00	181,50	907,50
00064	00028219	COADOR DE CAFÉ TAM. Mcoador de café em tecido 100 % algodão tam. m	ZEBINA	UN	15,00	2,55	38,25
00065	00033557	COADOR DE CAFÉ TAM. G coador de café em tecido 100 % algodão tam. g	ZEBINA	UN	20,00	2,95	59,00
00070	00017467	CONCHA INOX TAMANHO MEDIOconcha inox tamanho médio nº 08, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, espessura corpo aproximadamente 2, comprimento cabo aproximadamente30.	CASAB ELLA	UN	5,00	6,89	34,45
00074	00038700	COZINHA TECIDO OXFORD cozinha tecido oxford com bordado aplicação, cores: 13 unid. vinho e 13 unid. verde.	JOLITEX	JG	10,00	55,70	557,00
00075	00036812	DESCASCADOR DE LEGUMES descascador de legumes, lâminas em aço inox,cabo revestido em silicone.	INNOVA	UN	15,00	9,45	141,75
00085	00000668	FLANELA flanela tamanho 28 x 48 cm	ALETSON	UN	40,00	1,30	52,00
00086	00011414	FOSFORO C/10 UN POR MACO fósforo c/ 10 un por maço	ARGOS	MÇ	20,00	2,33	46,60
00088	00000669	GARRAFA TERMICA garrafa térmica capacidade de 2 l	INVICTA	UN	10,00	51,80	518,00
00089	00002074	GARRAFA TERMICA 05 LTS. garrafa térmica capac de 5 litros, alça ergonômica, rolha giromagic que permite servir com a rolha aberta em qualquer posição.	INVICTA	UN	5,00	21,00	105,00

00092	00000390	ISQUEIRO isqueiro a gás, portátil, por unidade	BIC	UN	40,00	3,55	142,00
00097	00035018	LANTERNA RECARREGAVEL C/ 9 LEDSLanterna recarregável c/ 9 leds	LODISA CLASSIC	UN	7,00	21,10	147,70
0104	00035008	MAMADEIRA C/ BICO 240MLmamadeira material policarbonato, com tampa protetora, capacidade 240 ml, bico de silicone inodoro/insípido e transparente, produto com o selo do inmetro	LOLLY	UN	35,00	6,47	226,45
00110	00018819	PAPEL ALUMÍNIOpapel aluminio medidas rolo 45 cm x 7,5 m aproximadamente	BORED	RL	20,00	4,65	93,00
00115	00038096	POTE RETANGULAR PLASTICOpote retangular plastico de boa qualidade, com tampa capacidade 05 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	PLASTICOS MB	UN	5,00	8,90	44,50
00120	00000617	PRATO DESCARTAVEL 21 CM C/ 10prato desc. plástico refeição 21 cm pct c/ 10	ORLEPLAST	PCT	0,00	1,92	0,00
00123	00011957	RELOGIO DE PAREDErelógio de parede, mostrador com 12 numeros, formato redondo ou quadrado	JSP	UN	10,00	11,00	110,00
0126	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 59cm, altura aproximada 62 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 50 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	PLG LIXO	RL	50,00	5,10	255,00
00130	00038108	SACO MATERIAL PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO CACHORRO-QUENTE saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, altura 120, largura 200, transmitância monolúcido pact. com 50 unidades.	ENCOPEL	PCT	30,00	1,55	46,50
00135	00036822	TABULEIRO DE ALUMINIO GRANDEtabuleiro de alumínio grande - com no mínimo 0,3 mm de espesura nº 04. . referencia de qualidade: eirlar, panex mba – equivalente ou similar	ABC	UN	5,00	17,50	87,50
00136	00030381	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40 X 60 tapete antiderrapante 40 x 60 cm	WING	UN	20,00	12,70	254,00
00137	00017522	TABUA DE PLASTICO PARA CARNE TAMANHO MINIMO 330 X 450MM tábua de plástico p/ carne tamanho minimo 330 x 450mm. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	PRONYL	UN	5,00	67,00	335,00
00138	00003490	TOALHA DE MESA toalha de mesa 100 % algodão estampa floral (tam. 1,0 x 1,0 m)	ALETSON	UN	16,00	19,90	318,40
		TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO, TAM. 0,45 X 85 CM	DIANNE LI				
00140	00035017	TOUCA P/ COZINHEIRA touca p/ cozinheira pacote com 100 unid.	GANIRIS	PCT	5,00	7,70	38,50

00142	00031277	VASILHA PLASTICA C/ TAMPA CAP. 3L QUADRADA vasilha plástica c/tampa cap. 3 l (quadrada), material resistente, vasilha transparente com tampa cores variadas. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar	TRITEC	UN	4,00	7,10	28,40
00143	00035553	TOMADA PARA ENERGIA vasilha em plastico resistente c/ tampa cap. 10 l (redonda) pote transparente com tampa cores variadas. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	TRITEC	UN	4,00	15,80	63,20
00152	00003940	ABRIDOR DE GARRAFA toalha de mesa tipo rendada branca com no mínimo 03 metros de comprimento por 1 metro de largura.	ALETSON	UN	18,00	19,30	347,40
00161	00038109	POTE PARA ALIMENTOS pote para alimentos, material plastico transparente resistente, com tampa cores variadas, formato retangular ou arredondado, capacidade 5 litros. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar	PLASTICOS MB	UN	5,00	7,75	38,75
00174	00000401	CREME DENTAL com no mínimo 1450 ppm de flúor mpf, com micro-partículas de cálcio, pirofosfato tetrassódico, aroma refrescante, com baixa abrasividade, não alérgico, atóxico, validade de no mínimo 02 anos. tubo plástico com 90 gramas.	CONDOR	UN	20,00	8,30	166,00
00175	00000401	CREME DENTAL creme dental adulto concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	SORRISO	UN	40,00	2,80	112,00
00176	00004580	ESCOVA DENTAL INFANTIL escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo	MEDFIO	UN	20,00	1,03	20,60
00178	00029151	FIO DENTAL ROLO 25M fio dental em poliamida, com cera mineral, espessura regular, atóxico, não alérgico – embalagem pocket e tampa fliptop com 25 m de fio	HILLO	UN	20,00	2,50	50,00
00182	00040053	TALCO INFANTIL talco infantil 200g; composição: talco, fragrância de lavanda e essência natural.	JOHNSON	UN	30,00	10,20	306,00
00184	00040055	ESCOVA PARA CABELOS - INFANTIL escova para cabelos infantil tamanho pequeno, cabo de plastico, cerdas macias de nylon.	LOLLY	UN	5,00	3,90	19,50

00185	00040056	OLEO PARA HIGIENE PESSOAL oleo para higiene de bebes, composição: óleo mineral, vitamina e e fragrância, vidro com 200 ml.	JOHNSON	UN	5,00	20,11	100,55
VALOR TOTAL						15.842,95	

2.3- O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 77.060,72** (setenta e sete mil sessenta reais e setenta e dois centavos),

2.3.1- Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.3.1.1-Orgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, com valor de **R\$ 55.944,24**(cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

2.3.1.2-Orgão participante-Fundo Municipal de Saúde com valor de **R\$5.273,53** (cinco mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos);

2.3.1.3-Orgão participante-Fundo Municipal de Assistência Social com valor de **R\$ 15.842,95** (quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcela de segunda a sexta feria no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00 na sede da secretaria solicitante. Sábados Domingos de feriados não serão aceito entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção

administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

REGISTRADO

8.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

8.2.14 - Os materiais deverão estar em embalagens originais, com a marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - cometer fraude fiscal;

9.1.6 - não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 12 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO

M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO- ME

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Processo Administrativo nº 708/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000009**, processo administrativo 708/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.796.012/0001-90**, com sede na Av. Ministro Salgado Filho, nº. 1.653, Bairro Soteco, Vila Velha, ES, Cep: 29.106-010, Tel.: (27) 3339-3744, E-mail: fortcom.es@hotmail.com, por seu representante legal, o Sr. **MARCELO FIRME LEITE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Hugo Manso, nº 1642, Apto 902, Ed. Alvany Alvarenga, Praia de Itapoã, Vila Velha, ES, Cep. 29.101-784, portador do **CPF Nº. 008.177.227-00** e **RG Nº. 918.950 SPTC/ES**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00033	00039740	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL fralda geriátrica descartável tamanho m, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no minimo 08 unidades.	BIG ROGER	FD	400,00	102,40	40.960,00
00035	00009590	TOALHA DE PAPEL EM ROLO toalha de papel picotado, dupla, branca, multiuso, fardo com no minimo 12 pcts, cada pact com no minimo 2 rolos de no minimo 50 metros, tamanho no minimo 22cm x 20cm.	SOCIAL CLEAN	FD	104,00	30,70	3.192,80
00125	00025316	RODO PLASTICO 60CM rodo plastico de 60 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.	MUNDIAL	UN	319,00	8,80	2.807,20
00186	00039740	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL fralda geriátrica descartável tamanho m, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no minimo 08 unidades.	BIG ROGER	FD	175,00	102,40	17.920,00
VALOR TOTAL							64.880,00

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Saúde

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00033	00039740	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVELfralda geriátrica descartável tamanho m, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no minimo 08 unidades.	BIG ROGER	FD	50,00	102,40	5.120,00
00035	00009590	TOALHA DE PAPEL EM ROLOtoalha de papel picotado, dupla, branca, multiuso, fardo com no minimo 12 pcts, cada pact com no minimo 2 rolos de no minimo 50 metros, tamanho no minimo 22cm x 20cm.	SOCIAL CLEAN	FD	115,00	30,70	3.530,50
00125	00025316	RODO PLASTICO 60CMrodo plastico de 60 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.	MUNDIA L	UN	16,00	8,80	140,80
00156	00031013	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. G PCT C/ 8 UNID.fralda geriátrica descartável tamanho g, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no minimo 08 unidades.	BIG ROGER	FD	50,00	102,40	5.120,00
VALOR TOTAL							13.911,30

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00033	00039740	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL fralda geriátrica descartável tamanho m, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 100 pcts, cada pacote com no minimo 08 unidades.	BIG ROGER	FD	250,00	102,4	25.600,00
00035	00009590	TOALHA DE PAPEL EM ROLO toalha de papel picotado, dupla, branca, multiuso, fardo com no minimo 12 pcts, cada pacote com no minimo 2 rolos de no minimo 50 metros, tamanho no minimo 22cm x 20cm.	SOCIAL CLEAN	FD	90,00	30,7	2.763,00
00125	00025316	RODO PLASTICO 60CM rodo plastico de 60 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.	MUNDIAL	UN	60,00	8,8	528,00
00156	00031013	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. G PCT C/ 8 UNID. fralda geriátrica descartável tamanho g, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 100 pcts, cada pacote com no minimo 08 unidades.	BIG ROGER	FD	250,00	102,4	25.600,00
VALOR TOTAL						54.491,00	

2.3- O valor registrado total da presente Ata **R\$ 133.282,30** (cento e trinta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos);

2.3.1- Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.3.1.1-Orgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, R\$ **64.880,00** (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

2.3.1.2-Orgão participante-Fundo Municipal de Saúde com valor de **R\$13.911,30** (treze mil novecentos e onze reais e trinta centavos);

2.3.1.3-Orgão participante-Fundo Municipal de Assistência Social com valor de **R\$ 54.491,00** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal N° 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcela de segunda a sexta feira no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00 na sede da secretaria solicitante. Sábados Domingos de feriados não serão aceito entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.
- 8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 8.2.8 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;
- 8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 8.2.14 - Os materiais deverão estar em embalagens originais, com a marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:
- 9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;
- 9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 - cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 - não mantiver a proposta;
- 9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões

de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 12 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO
Representante legal do Órgão Gerenciador

MARCELO FIRME LEITE
FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____CPF_____

_____CPF_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Processo Administrativo nº 708/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000009**, processo administrativo 708/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIAL PICAPAU EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o nº. 21.463.538/0001-02**, com sede na Rua Etelvina Brandão Ferreira, nº 10, Bairro Porto de Cariacica, Cariacica, ES, CEP: 29156-709, por seu representante legal, Sr. **RENILDO MARIA DE SOUZA**, brasileiro, auxiliar administrativo, portador do **RG nº. 893.731/SPTC-ES** e do **CPF nº. 002.381.337-70**, domiciliado na Rua Dois, Apto 401, Edifício Angélica, Residencial Itaparica Mar, Bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00006	00037767	DESINFETANTE P/ BANHEIRO EM PEDRA 144 X 40G, CX C/ 144 UNID. desinfetante p/ banheiro em pedra - cx c/ 144 unidades x 40 gramas cada. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	INOVE	CX	58,00	155,00	8.990,00
00007	00026954	DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO desinfetante sanitario líquido cx6/2 especificação: desinfetante para uso geral, germicida e bactericida, fragrância eucalipto, lavanda ou floral. princípio ativo: 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio. validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico com 2l. o produto deverá possuir registro/notificação da anvisa. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	OESTE	CX	660,00	20,30	13.398,00
00012	00017331	LIMPA VIDRO 24 X 500 ML limpa vidro cx / 24 x 500 ml, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos / sequestrantes / hidróxido	OESTE	CX	19,00	57,00	1.083,00
00014	00037768	PRODUTO P/ LIMPEZA MULTI-USO produto p/ limpeza multi-uso composição: butilglicol, ativo, carga, essencia, conservante e veículo. princípio ativo butilglicol 1,2% (alquil benzeno sulfonato de sodio, coadjuvantes, sequestrante, fragrancias e agua ou tensoativo anonico, codjuvante, alcalizante, solvente, sequestrante, tensoativo não ionico, fragrancia e agua). cx 24/500 ml	OESTE	CX	358,00	42,95	15.376,10
00015	00020090	SABÃO DE COCO sabao de coco em pedra cx c/10 pcts, cada pct c/5 un de no mínimo 200 gr cada. óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água.	ATLAS	CX	23,00	41,00	943,00
00018	00023247	SABÃO EM PÓ sabão em po pct 7 kg composição: tensoativo anionico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvante, quelante, branqueador opito, teor de fosfato reduzido, corante enzimas, agente anti-redepositante, fragrancia e agu. componente ativo: linear alquil benzeno de sodio, tamponantes, senergista. obs: todas as informações devem estar visive estampadas no produto.	OMO	PCT	0,00	67,30	0,00
00034	00013920	PAPEL TOALHA papel toalha folhito 21,0 cm x 22,0 cm 100% fibras virgens de celulose cx cnd no minimo 18 pcts com no minimo 334 folhas cada pct.	VIRGEM PEL	CX	260,00	48,00	12.480,00
00037	00017426	SABONETE ADULTO PACOTE COM 12X 90G sabonete adulto, aspecto físico sólido, peso 90 gr, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal. pact com 12 unidades	MOTIVUS	PCT	2,00	9,80	19,60
00048	00017433	BACIA PLASTICA 5 L bacia plástica 5 litros, material plastico rigido. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	ARQPLAST	UN	5,00	7,60	38,00

00051	00016548	BALDE 10L balde de material plástico, tamanho médio, espessura mínima 1,5mm, material alça metálica, capacidade 10 lts, características adicionais reforço fundo e borda. referência de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil - equivalente ou similar.	ARQPL AST	UN	11,00	6,40	70,40
00067	00035993	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNID colher para refeição descart. pact. com 50 unid.	STRAW PLAST	PCT	500,00	3,24	1.620,00
00076	00036007	GARFOS DESCARTÁVEIS CINZA PAC. COM 50 UNID. garfos descartáveis cinza pac. com 50 unid.	STRAW PLAST	PCT	510,00	3,24	1.652,40
00109	00000385	PANO DE PRATO pano de prato, material algodão alvejado, comprimento mínimo 68cm, largura mínima 40 cm, cor branca com estampas, características adicionais alto nível de absorção	BICALH O	UN	348,00	2,15	748,20
00127	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 63cm, altura aproximada 80cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico.	GIGANT E	RL	433,00	6,10	2.641,30
00128	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 25 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr9190/9191/13055/13056.	GIGANT E	RL	440,00	6,30	2.772,00
00129	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 200 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 25 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	GIGANT E	RL	363,00	7,10	2.577,30
00148	00017533	VENENO PARA BARATA SPRAY 300 ML veneno para barata spray com no mínimo 300ml	DON LINE	UN	21,00	7,40	155,40
00170	00040051	HIPOCLORITO DE SODIO 3% cloro puro, embalagem de 2 litros, com teor de no mínimo 3% - cloro puro	DP	UN	240,00	3,87	928,80
VALOR TOTAL						65.493,50	

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Saúde

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00007	00026954	DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO desinfetante sanitário líquido cx6/2l especificação: desinfetante para uso geral, germicida e bactericida, fragrância eucalipto, lavanda ou floral. princípio ativo: 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio. validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico com 2l. o produto deverá possuir registro/notificação da anvisa. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	OESTE	CX	100,00	20,30	2.030,00

00012	00017331	LIMPA VIDRO 24 X 500 MLlimpa vidro cx / 24 x 500 ml, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos / sequestrantes / hidróxido	OESTE	CX	1,00	57,00	57,00
00014	00037768	PRODUTO P/ LIMPEZA MULTI-USO produto p/ limpeza multi-uso composição: butilglicol, activo, carga, essencia, conservante e veículo princípio ativo butilglicol 1,2% (alquil benzeno sulfonato de sodio, coadjuvantes, sequestrante, fragrancias e agua ou tensoativo anonico, codjuvante, alcalizante, solvente, sequestrante, tensoativo não ionico, fragancia e agua). cx 24/500 ml	OESTE	CX	32,00	42,95	1.374,40
00015	00020090	SABÃO DE COCO sabao de coco em pedra cx c/10 pcts, cada pct c/5 un de no minimo 200 g cada. óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água.	ATLAS	CX	12,00	41,00	492,00
00021	00028327	DETERGENTE EM PÓ BB 20KG detergente em pó concentrado para uso hospitalar balde 20 litro, destinado a limpeza de materiais de uso hospitalar e utensílios de cozinha hospitalar, pisos e paredes.	CLARA LUX	BD	7,00	360,00	2.520,00
00024	00017327	HIPOCLORITO EM PO P/ LAVANDERIA HOSPITALAR BALDE DE 20 KG hipoclorito em pó p/ lavanderia hospitalar balde de 20 kg	CLARA LUX	GL	3,00	320,00	960,00
00032	00039740	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL fralda geriátrica descartável tamanho eg, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no minimo 06 unidades.	MAX CONFOR T.	FD	50,00	101,20	5.060,00
00034	00013920	PAPEL TOALHA papel toalha folhito 21,0 cm x 22,0 cm 100% fibras virgens de celulose cx cnd minimo 18 pcts com no minimo 334 folhas cada pct.	VIRGEM PELL	CX	40,00	48,00	1.920,00
00048	00017433	BACIA PLASTICA 5 L bacia plástica 5 litros, material plastico rigido. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	ARQPL AST	UN	2,00	7,60	15,20
00051	00016548	BALDE 10L balde de material plástico tamanho médio, espessura mínima 1,5mm, material alça metalica, capacidade 10 lts, características adicionais reforço fundo e borda. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	ARQPL AST	UN	7,00	6,40	44,80
00109	00000385	PANO DE PRATOpano de prato, material algodão alvejado, comprimento mínimo 68cm, largura mínima 40 cm, cor ranca com estampas, características adicionais alto nível de absorção	BICALH O	UN	20,00	2,15	43,00
00127	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 63cm, altura aproximada 80cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. pacote com 50 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	GIGANT E	RL	39,00	6,10	237,90

00128	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 25 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	GIGANT E	RL	39,00	6,30	245,70
00129	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 200 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 25 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	GIGANT E	RL	70,00	7,10	497,00
00151	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico para lixo infectante, 60 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. rolo com 50 unid.	GIGANT E	RL	160,00	13,60	2.176,00
00163	00039184	SACO PLASTICO para lixo infectante, 200 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. rolo com 50 unid	GIGANT E	PCT	5,00	36,00	180,00
VALOR TOTAL						17.853,00	

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unitário	Valor Total
00006	00037767	DESINFETANTE P/ BANHEIRO EM PEDRA 144 X 40G, CX C/ 144UNID.desinfetante p/ banheiro em pedra - cx c/ 144 unidades x 40 gramas cada. validade: no minimo 01 ano a partir da data de entrega.	INOVE	CX	2,00	155,00	310,00
00007	00026954	DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO desinfetante sanitario líquido cx6/2l especificação: desinfetante para uso geral, germicida e bactericida, fragrância eucalipto, lavanda ou floral. princípio ativo: 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio. validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico com 2l. o	OESTE	CX	50,00	20,30	1.015,00
00012	00017331	LIMPA VIDRO 24 X 500 MLlimpa vidro cx / 24 x 500 ml, aspecto físico líquido, composição: tensoativos aniônicos / sequestrantes / hidróxido	OESTE	CX	2,00	57,00	114,00
00014	00037768	PRODUTO P/ LIMPEZA MULTI-USO produto p/ limpeza multi-uso composição: butilglicol, ativo, carga, essencia, conservante e veículo. princípio ativo butilglicol1,2% (alquil benzeno sulfonato de sodio, coadjuvantes, sequestrante, fragrancias e agua ou tensoativo anonico, codjuvante, alcalizante, solvente, sequestrante, tensoativo não ionico, fragranca e agua). cx 24/500 ml	OESTE	CX	60,00	42,95	2.577,00
00015	00020090	SABÃO DE COCO	ATLAS	CX	5,00	41,00	205,00

00032	00039740	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL fralda geriátrica descartável tamanho eg, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no minimo 06 unidades.	CONFOR RT	FD	250,00	101,20	25.300,00
00034	00013920	PAPEL TOALHA papel toalha folhito 21,0 cm x 22,0 cm 100% fibras virgens de celulose c/cno minimo 18 pcts com no minimo 334 folhas cada pct.	VIRGEM PELL	CX	80,00	48,00	3.840,00
00037	00017426	SABONETE ADULTO PACOTE COM 12X 90Gsabonete adulto, aspecto físico sólido, peso 90 gr, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal. pact com 12 unidades	MOTIVU S	PCT	10,00	9,80	98,00
00048	00036809	AVENTAL DE LONA 90 CM COMPRIMENTO bacia plástica 5 litros, material plastico rigido. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	ARQPL AST	UN	5,00	7,60	38,00
00051	00016548	BALDE 10L balde de material plástico tamanho médio, espessura mínima 1,5mm, material alça metalica, capacidade 10 lts características adicionais reforço fundo e borda. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	ARQPL AST	UN	25,00	6,40	160,00
00067	00035993	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCATAVEL PACOTE COM 50 UNID colher para refeição descart. pact. com 50 unid.	STRAW PLAST	PCT	10,00	3,24	32,40
00076	00036007	GARFOS DESCARTÁVEIS CINZA PAC. COM 50 UNID. garfos descartáveis cinza pac. com 50 und	STRAW PLAST	PCT	15,0	3,24	48,60
00109	00000385	PANO DE PRATO pano de prato, material algodão alvejado, comprimento mínimo 68cm, largura minima 40 cm, cor branca com estampas, características adicionais alto nível de absorção	BICALH O	UN	60,00	2,15	129,00
00127	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 63cm, altura aproximada 80cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. pacote com 50 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	GIGAN T E	RL	80,00	6,10	488,00
00128	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 25 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr	GIGAN T E	RL	80,00	6,30	504,00

00129	00039124	SACO PLASTICO LIXO saco plástico lixo, 200 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 25 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	GIGANTE	RL	80,00	7,10	568,00
00148	00017533	VENENO PARA BARATA SPRAY 300 ML veneno para barata spray com no minimo 300ml	DONLINE	UN	40,00	7,40	296,00
VALOR TOTAL						35.723,00	

2.3- O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 119.069,50** (cento e dezenove mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

2.3.1- Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.3.1.1-Orgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, R\$ **65.493,50** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

2.3.1.2-Orgão participante-Fundo Municipal de Saúde com valor de **17.853,00** (dezesete mil oitocentos e cinquenta e três reais);

2.3.1.3-Orgão participante-Fundo Municipal de Assistência Social com valor de **R\$ 35.723,00** (trinta e cinco mil setecentos e vinte e três reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcela de segunda a sexta-feira no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00 na sede da secretaria solicitante. Sábados Domingos de feriados não serão aceito entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s)

será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos

constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

8.2.14 - Os materiais deverão estar em embalagens originais, com a marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - cometer fraude fiscal;

9.1.6 - não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos

contraentes

Conceição do Castelo - ES, 12 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO
Representante legal do Órgão Gerenciador

RENILDO MARIA DE SOUZA
COMERCIAL PICAPAU EIRELI - ME
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____CPF_____

_____CPF_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Processo Administrativo nº 708/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000009**, processo administrativo 708/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO IPANEMA LTDA EPP**, com sede na Rua São Francisco, nº 82, Bairro Santa Inês, Vila Velha, ES, CEP: 29108-010, Tel. (27) 3339-3742, E-mail: viniciuscanedo1@gmail.com, inscrita no **CNPJ n.º 27.448.752/0001-76**, representada neste ato pela Sr.^a **MARIA APARECIDA CUMAN JORGE**, brasileira, casada, portadora do documento de Identidade nº. **432.274/SSP-ES** e do CPF N.º **798.744.287-91**, domiciliada na Rua José Penna Medina, nº 135, Apto 902, Bairro Praia da Costa, Vila Velha, ES, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00003	00000397	AMACIANTE 6/2000ML amaciante de roupas cx com 6/2 litros com aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, lcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. referencia de qualidade: ypê, minuano, tixan – equivalente ou similar.	KIMAFLOOR	CX	50,00	20,79	1.039,50
VALOR TOTAL							1.039,50

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Saúde

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00004	00003269	AMACIANTE - BD 20 L amaciante de roupas para lavanderia hospitalar balde 20 kg aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, oadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	KIMAFLOOR	BD	6,00	41,9	251,40
VALOR TOTAL							251,40

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00003	00000397	AMACIANTE 6/2000ML amaciante de roupas cx com 6/2 litros com aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. referencia de qualidade: ypê, minuano, tixan – equivalente ou similar.	KIMAFLOOR	CX	20,00	20,79	415,80
VALOR TOTAL							415,80

2.3- O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 1.706,70** (um mil setecentos e seis reais e setenta centavos);

2.3.1- Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.3.1.1-Orgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, R\$ **1.039,50** (um mil trinta e nove reais e cinquenta centavos);

2.3.1.2-Orgão participante-Fundo Municipal de Saúde com valor de **251,40** (duzentos e cinquenta um reais e quarenta centavos);

2.3.1.3-Orgão participante-Fundo Municipal de Assistência Social com valor de **R\$ 415,80** (quatrocentos e quinze reais e oitentas centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcela de segunda a sexta feria no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00 na sede da secretaria solicitante. Sábados Domingos de feriados não serão aceito entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

8.2.14 - Os materiais deverão estar em embalagens originais, com a marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - cometer fraude fiscal;

9.1.6 - não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o

órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 12 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

MARIA APARECIDA CUMAN JORGE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO IPANEMA LTDA EPP

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Processo Administrativo nº 708/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000009**, processo administrativo 708/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI ME**, com sede na Rua Henrique Eggert, 1760, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá, ES, Cep 29645-000 inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ n.º 24.207.900/0001-72**, representada neste ato pelo Srº **RUDSON MOREIRA DA FONSECA**, brasileira, solteiro, empresário, portador do CNH nº.01766106629, Detran ES e do CPF N.º **096.332.997-99**, domiciliado na Rua Henrique Eggert, 1760, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá, ES, Cep 29645-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00011	00017330	LIMPA FORNO 230 G limpa forno 230 g, produto eficaz para dissolver a gordura incrustada nas superfícies. composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	DIABO VERDE	UN	100,00	8,30	830,00
00050	00012117	BACIA 20 L bacia plástica 20 litros material plástico rígido. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	PLASTIC OS MB	UN	20,00	11,40	228,00
00052	00018397	BALDE 20L balde de material plástico, tamanho médio, espessura mínima 1,5mm, material alça metálica, capacidade 20 lts, características adicionais reforço fundo e borda. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	ARQPLAST	UN	109,00	7,20	784,80
00053	00013804	BANDEJA INOX bandeja inox med: no mínimo 40 x 30 cm	ARTINO X	UN	10,00	42,00	420,00
00057	00026439	BORRIFICADOR borrifcador capacidade de 500 ml	TRAPP	UN	9,00	3,50	31,50
00062	00038106	CESTO DE LIXO cesto p/ lixo – plástico, cesto de lixo,telado, material plastico,sem tampa, bordas reforçada ,cap. entre 8 litros e 10. medidas minima:	PLASLIDER	UN	90,00	1,75	157,50
00063	00017462	CESTO PARA LIXO PLASTICO COM TAMPA CAPAC 100 L cesto p/ lixo plástico c/ tampa – capac.minima 100 l.	ANTARE S	UN	25,00	33,59	839,75
00066	00013895	COLHER DE SOPA EM INOX colher de sopa em inox, material corpo aço inoxidável, cabo aço inoxidável, aplicação sopa, características adicionais	MARTINOX	UN	22,00	1,00	22,00
00069	00015276	COLHER DE PAU colher de pau, material madeira, tamanho grande, comprimento 50	STOLF	UN	20,00	16,50	330,00
00071	00015197	COPO DE VIDRO copo de vidro transparente capacidade minima de 250 ml, cor incolor, tipo uso café/água, caixa com 24 unid.	NADIR FIGUERE DO	CX	10,00	19,00	190,00

00077	00017391	GARFOS DE MESA AÇO INOX garfos de mesa material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, características adicionais liso e polido.	MARTIN OX	UN	30,00	1,00	30,00
00078	00038095	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA escova para lavar roupa base de madeira.	CONDOR	UN	50,00	2,20	110,00
00083	00035002	FACA DE SERRA P/ PÃO CABO PLASTICO faca de serra inox, p/ pão cabo plástico grande	YANGZI	UN	13,00	7,80	101,40
00084	00033547	FACA EM AÇO INOX C/ CABO PLÁSTICO P/ COZINHA Nº 6 faca em aço inox c/cabo plástico p/ cozinha 6"	TRAMONTINA	UN	55,00	7,20	396,00
00090	00017395	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1 LITRO garrafa térmica capac de 5 litros, alça ergonômica, rolha giro magic que permite servir com a rolha aberta em qualquer posição.	ALADDIN ROSCA	UN	162,00	17,00	2.754,00
00093	00016546	JARRA DE VIDRO 1L jarra de vidro com alça capacidade 1 l modelo sem tampa, cor transparente, aplicação água/suco	CISPER	UN	2,00	10,00	20,00
00098	00017401	LIXEIRA COM PEDAL DE PLASTICO - CAP. DE 15 L - COR BRANCA lixeira com tampa, pedal material plástico – cap. entre 13 e 15 lts –, acionamento da tampa a pedal. medidas mínima: 24 de diametro e 30 de altura. cor branca	CASAUD	UN	45,00	21,30	958,50
00099	00038500	LIXEIRA COM TAMPA lixeira c/ tampa, material plástico – cap. entre 18 e 22 lts.	JAGUAR	UN	4,00	25,00	100,00
00100	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos p	VOLK	PAR	400,00	2,00	800,00
00101	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos m	VOLK	PAR	154,00	2,00	308,00
00103	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos g	VOLK	PAR	34,00	2,00	68,00
00105	00018918	PÁ COLETORA DE LIXO pá coletora lixo, com coletor medindo no mínimo 20cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	RECIMINAS	UN	40,00	2,00	80,00
00112	00007338	PILHA pilha palito alcalina(pct c/02)	RAYOVAC	UN	66,00	4,60	303,60
00113	00007338	PILHA pilha pequena alcalina pact c/ 02	ELGIN	UN	79,00	3,00	237,00
00121	00017513	PREGADOR DE ROUPA PLASTICO EMBALAGEM COM 12 UM pregador de roupa plástico (emb.c/12)	CLAMP	PCT	200,00	1,40	280,00
00124	00011800	RODO GRANDE PLASTICO 40 CM rodo grande plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha.	INCAVAS	UN	321,00	5,99	1.922,79

00131	00036000	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE suporte dispenser de parede para papel toalha interfolha (fabricado em termoplástico resistente, possui fechadura de segurança com chave.	GOEDERTH	UN	30,00	27,49	824,70
00132	00010317	SUPORTE P/ COPO DESCARTAVEL - CAFE suporte p/ copo descartavel café em alumínio 50 ml	METALURGICA GLOBO	UN	3,00	16,00	48,00
00133	00025443	SUPORTE P/ COPO DE AGUA suporte p/ copo descartavel para água em alumínio 200 ml	METALURGICA	UN	3,00	18,50	55,50
00141	00017526	VARAL ROUPA NYLON N 05 X 10 M varal roupa nylon nº 05 x 10 mts	POLICORDA	PCT	120,00	1,00	120,00
00154	00013312	PANELA DE PRESSAO panela de pressão com capacidade aproximada de 7 litros, com revestimento externo e interno de alumínio polido, com pegador da panela de pressão reforçado, tampa com válvula controladora – mantem a pressão interna estável, pino de valvula de pressão – permite o escape do excesso da pressão. testada e certificada pelo inmetro, com garantia de defeito de fabrica. referencia de qualidade: clock, penedo, rochedo, equivalente ou similar.	PANELUX	UN	13,00	52,00	676,00
00160	00001274	LAMPADA 60 W halogenea 60 w 127 vots	KIRAN	PÇ	10,00	5,00	50,00
00165	00020723	PRATO FUNDO prato fundo de vidro para refeição, pode ser levado ao forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. composição/material: vidro temperado; cor/acabamento: incolor; dimensões: 19,6 x 3,7cm	DURALEX	UN	420,00	3,20	1.344,00
00169	00003488	COLHER para refeição, material de aço inox com formato ergonomico, acabamento em brilho, nas dimensões: comprimento 165mm, largura 35mm; e 20mm.	MARTINOX	UN	420,00	1,00	420,00
VALOR TOTAL						15.841,04	

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Saúde

Ítem	Código	Especificação	Marca	Uni	Quant	Unit	Valor Total
00049	00017434	BACIA PLASTICA 10 L bacia plástica 10 litros material plastico rigido. referencia de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil –	ARQPLAST	UN	2,00	8,00	16,00
00052	00018397	BALDE 20L balde de material plástico, tamanho médio, espessura mínima 1,5mm, material alça metalica, capacidade 20 lts, características adicionais reforço fundo e borda. referencia de qualidade: sanremo,	ARQPLAST	UN	15,00	7,20	108,00
00053	00013804	BANDEJA INOX bandeja inox med: no mínimo 40 x 30 cm	ARTINOX	UN	2,00	42,00	84,00
00063	00017462	CESTO PARA LIXO PLASTICO COM TAMPA CAPAC 100 L cesto p/ lixo plástico c/ tampa – capac.minima 100 l.	ANTARES	UN	3,00	33,59	100,77

00066	00013895	COLHER DE SOPA EM INOX colher de sopa em inox, material corpo aço inoxidável, cabo aço inoxidável, aplicação sopa, características adicionais lisa e polida com 1,50 mm de espessura	MARTI N OX	UN	20,00	1,00	20,00
00071	00015197	COPO DE VIDRO ncopo de vidro transparente capacidade minima de 250 ml, cor incolor, tipo uso café/agua, caixa com 24 unid.	NADIR FIGUE RE DO	CX	2,00	19,00	38,00
00077	00017391	GARFOS DE MESA ACO INOX garfos de mesa material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, características	MARTI N OX	UN	30,00	1,00	30,00
00079	00030746	ESCUMADEIRA MEDIA INOX escumadeira, média nº 13 corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável,	BRINO X	UN	3,00	15,00	45,00
00083	00035002	FACA DE SERRA P/ PÃO CABO PLASTICO faca de serra inox, p/ pão cabo plástico grande	YANGZI	UN	1,00	7,80	7,80
00084	00033545	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL (BISNAGA DE ALUMÍNIO C/60G) faca em aço inox c/cabo plástico p/ cozinha 6"	TRAMO NTINA	UN	3,00	7,20	21,60
00090	00017395	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1 LITRO garrafa térmica capac de 5 litros, alça ergonômica, rolha giromagic que permite servir com a rolha aberta em qualquer	ALADDI N ROSC	UN	8,00	17,00	136,00
00093	00016546	JARRA DE VIDRO 1L jarra de vidro com alça capacidade 1 l modelo sem tampa, cor transparente, aplicação água/suco	CISPER	UN	5,00	10,00	50,00
00096	00009295	LAMPADA 100 W	KIRAN	UN	15,00	3,50	52,50
00098	00017401	LIXEIRA COM PEDAL DE PLASTICO - CAP. DE 15 L - COR BRANCA lixeira com tampa, pedal material plástico – cap. entre 13 e 15 lts –, acionamento da tampa a pedal. medidas minima: 24 de diametro e 30 de altura. cor branca	CASA UD	UN	10,00	21,30	213,00
00099	00038500	LIXEIRA COM TAMPA lixeira c/ tampa, material plástico – cap. entre 18 e 22 lts.	JAGUA R	UN	5,00	25,00	125,00
00100	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos p	VOLK	PAR	5,00	2,00	10,00
00101	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEXluva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos m	VOLK	PAR	30,00	2,00	60,00
00103	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEXluva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos g	VOLK	PAR	10,00	2,00	20,00
00112	00007338	PILHApilha palito alcalina(pct c/02)	RAYOV AC	UN	40,00	4,60	184,00

00113	0007338	PILHApilha pequena alcalina pact c/ 02	ELGIN	UN	30,00	3,00	90,00
00121	00017513	PREGADOR DE ROUPA PLASTICO EMBALAGEM COM 12 UNpregador de roupa plástico (emb.c/12)	CLAMP	PCT	15,00	1,40	21,00
00122	00038701	RALADOR EM INOXralador em inox com cabo, 4 faces. referencia de qualidade: eirilar, panex mba – equivalente ou similar	YANGZI	UN	1,00	11,00	11,00
00124	00011800	RODO GRANDE PLASTICO 40 CM rodo grande plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte	INCAVA S	UN	10,00	5,99	59,90
00131	00036000	SUPORTE DISPENSER DE PAREDEsuporte dispenser de parede para papel toalha interfolha (fabricado em termoplástico resistente, possui fechadura de segurança com chave.	GOEDE R TH	UN	10,00	27,49	274,90
00141	00017526	VARAL ROUPA NYLON N 05 X 10 M varal roupa nylon nº 05 x 10 mts	POLI CORD A	PCT	5,00	1	5,00
00154	00013312	PANELA DE PRESSAOpanela de pressão com capacidade aproximada de 7 litros, com revestimento externo e interno de alumínio polido, com pegador da panela de pressão reforçado, tampa com válvulacontroladora – mantém a pressão interna estável, pino de valvla de pressão – permite o escape do excesso da pressão. testada e certificada pelo inmetro, com garantia de defeito de fabrica. referencia de qualidade: clock, penedo, rochedo, equivalente ou similar.	PANEL U X	UN	1,00	52	52,00
00157	00034992	CAÇAROLA ALUMINIO C/ ALÇA E TAMPA 20LTScapacidade de 20 litros, material aluminio, capacidade 20 litros, altura 38 cm, espessura 5 mm, referencia de qualidade: eirilar, panex, mba ou equivalente.	ABC	UN	1,00	120	120,00
00158	00033566	CALDEIRÃO 5Lcapacidade 5 litros com alça e tampa.	ABC	UN	1,00	70	70,00
00166	00040050	DISPENSER POLPADOR DE COPOSp/ água, capacidade máxima de 100 copos, composição em acrilico, compativel para copos em diferentes tamanhos: 150ml,	METAL U RGICA GLOB	UN	4,00	21,5	86,00
00167	00040050	DISPENSER POLPADOR DE COPOSp/ café, capacidade máxima de 100 copos, composição em acrilico, compativel para copos de tamanho: 50ml.	METAL U RGICA GLOB O	UN	4,00	18,5	74,00
00171	00020723	PRATO FUNDO prato fundo de vidro transparente, medindo 22cm de diametro e 3cm de altura.	DURAL E X	UN	30,00	3,2	96,00
VALOR TOTAL						2.281,47	

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00011	00017330	LIMPA FORNO 230 G limpa forno 230 g, produto eficaz para dissolver a gordura incrustada nas superfícies. composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	DIABO VERDE	UN	10,00	8,30	83,00
00049	00017434	BACIA PLÁSTICA 10 L bacia plástica 10 litros material plástico rígido. referência de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	ARQPL AST	UN	5,00	8,00	40,00
00050	00012117	BACIA 20 L bacia plástica 20 litros material plástico rígido. referência de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	PLASTICOS MB	UN	5,00	11,40	57,00
00052	00018397	BALDE 20L balde de material plástico, tamanho médio, espessura mínima 1,5mm, material alça metálica, capacidade 20 lts, características adicionais reforço fundo e borda. referência de qualidade: sanremo, plasvale, plasutil – equivalente ou similar.	ARQPL AST	UN	20,00	7,20	144,00
00053	00013804	BANDEJA INOX bandeja inox med: no mínimo 40 x 30 cm	ARTINO	UN	8,00	42,00	336,00
00057	00026439	BORRIFICADOR	TRAPP	UN	20,00	3,50	70,00
00062	00038106	CESTO DE LIXO cesto p/ lixo – plástico, cesto de lixo, telado, material plástico, sem tampa, bordas reforçada, cap. entre 8 litros e 10. medidas mínima:	PLASLIDER	UN	15,00	1,75	26,25
00063	00017462	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA CAPAC 100 L cesto p/ lixo plástico c/ tampa – capac. mínima 100 l.	ANTARES	UN	10,00	33,59	335,90
00066	00013895	COLHER DE SOPA EM INOX colher de sopa em inox, material corpo aço inoxidável, cabo aço inoxidável, aplicação sopa, características adicionais lisa e polida com 1,50 mm de espessura	MARTINOX	UN	50,00	1,00	50,00
00069	00015276	COLHER DE PAU colher de pau, material madeira, tamanho grande, comprimento 50	STOLF	UN	5,00	16,50	82,50
00071	00015197	COPO DE VIDRO copo de vidro transparente capacidade mínima de 250 ml, cor incolor, tipo uso café/água, caixa com 24 unid.	NADIR FIGUERE DO	CX	5,00	19,00	95,00
00077	00017391	GARFOS DE MESA AÇO INOX garfos de mesa material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, características adicionais liso e polido	MARTINOX	UN	50,00	1,00	50,00
00078	00038095	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA escova para lavar roupa base de madeira.	CONDOR	UN	20,00	2,20	44,00
00079	00030746	ESCUMADEIRA MEDIA INOX escumadeira, média nº 13 corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, diâmetro 13.	BRINOX	UN	5,00	15,00	75,00
00083	00035002	FACA DE SERRA P/ PÃO CABO PLÁSTICO faca de serra inox, p/ pão cabo plástico grande	YANGZI	UN	10,00	7,80	78,00
00084	00033547	FACA EM AÇO INOX C/ CABO PLÁSTICO P/ COZINHA Nº 6 faca em aço inox c/cabo plástico p/ cozinha 6"	TRAMONTINA	UN	20,00	7,20	144,00

00098	00017401	LIXEIRA COM PEDAL DE PLASTICO CAP. DE 15 L - COR BRANCA lixeira com tampa, pedal material plástico – cap. entre 13 e 15 lts., acionamento da tampa a pedal. medidas minima: 24 de diametro e 30 de altura. cor branca	CASAUD	UN	7,00	21,30	149,10
00099	00038500	LIXEIRA COM TAMPA lixeira c/ tampa, materia plástico – cap. entre 18 e 22 lts.	JAGUAR	UN	4,00	25,00	100,00
00100	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos p	VOLK	PAR	30,00	2,00	60,00
00101	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos m	VOLK	PAR	30,00	2,00	60,00
00103	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos g	VOLK	PAR	30,00	2,00	60,00
00105	00018918	PÁ COLETORA DE LIXO pá coletora lixo, co coletor medindo no minimo 20cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	RECIMINAS	UN	25,00	2,00	50,00
00112	00007338	PILHA pilha palito alcalina(pct c/02)	RAYOVAC	UN	50,00	4,60	230,00
00113	00007338	PILHA pilha pequena alcalina pact c/ 02	ELGIN	UN	40,00	3,00	120,00
00121	00017513	PREGADOR DE ROUPA PLASTICO EMBALAGEM COM 12 UM pregador de roupa plástico (emb.c/12)	CLAMP	PCT	6,00	1,40	8,40
00122	00038701	RALADOR EM INOX ralador em inox com cabo, 4 faces. referencia de qualidade: eirilar, panex mba – equivalente ou similar	YANGZI	UN	5,00	11,00	55,00
00124	00011800	RODO GRANDE PLASTICO 40 CM rodo grande plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 01 borracha	INCAVAS	UN	30,00	5,99	179,70
00131	00036000	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE suporte dispenser de parede para papel toalha interfolha (fabricado em termoplástico resistente, possui fechadura de segurança com chave.	GOEDERTH	UN	5,00	27,49	137,45
00132	00010317	SUPORTE P/ COPO DESCARTAVEL - CAFE suporte p/ copo descartavel café em alumínio	METALURGIC	UN	5,00	16,00	80,00
00133	00025443	SUPORTE P/ COPO DE AGUA suporte p/ copo descartavel para água em alumínio 200ml	GLOBO	UN	4,00	18,05	74,00
00134	00036821	TABULEIRO DE ALUMINIO PEQUENO tabuleiro de alumínio pequeno - com no minimo 0,3 mm de espesura nº 02. . referencia de qualidade: eirilar, panex mba – equivalente ou similar	ABC	UN	5,00	12,50	62,50
00141	00017526	VARAL ROUPA NYLON N 05 X 10 M varal roupa nylon nº 05 x 10 mts	POLICORD	PCT	10,00	1,00	10,00
00150	00037806	XICARA DE LOUÇA PARA CAFÉ C/ PIRES 90ML xicara de louça para café c/ pires 90ml	YANGIZI	UN	12,00	5,00	60,00

00154	00013312	PANELA DE PRESSAO panela de pressão com capacidade aproximada de 7 litros, com revestimento externo e interno de alumínio polido, com pegador da panela de pressão reforçado, tampa com válvula controladora – mantém a pressão interna estável, pino de válvula de pressão – permite o escape do excesso da pressão. testada e certificada pelo INMETRO, com garantia de defeito de fábrica. referencia de qualidade: clock, penedo	PANEL UX	UN	5,00	52,00	260,00
00164	00039125	CHINELO INFANTIL confeccionado em borracha de alta qualidade e durabilidade, em diversos tamanhos (22 a 29), com solado antiderrapante, sem fechamento, unissex, com garantia de defeito de fábrica. referencia de qualidade: havaianas, tyo tyo, ipanema.	HAVAIA NAS	PAR	50,00	8,00	400,00
00183	00040054	escova para cabelos, tamanho grande, cabo de madeira, cerdas naturais de javali, validade indeterminada ,tamanho médio de 20 cm	CONDOR R R 30CM	UN	20,00	10,50	210,00
VALOR TOTAL						4.076,80	

2.3- O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 22.199,31** (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

2.3.1- Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.3.1.1-Orgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, **R\$ 15.841,04** (quinze mil oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos);

2.3.1.2-Orgão participante-Fundo Municipal de Saúde com valor de **2.281,47** (dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos);

2.3.1.3-Orgão participante-Fundo Municipal de Assistência Social com valor de **R\$ 4.076,80** (quatro mil setenta e seis reais e oitenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcela de segunda a sexta feira no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00 na sede da secretaria solicitante. Sábados Domingos de feriados não serão aceito entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até

10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.
- 8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 8.2.8 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;
- 8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 8.2.14 - Os materiais deverão estar em embalagens originais, com a marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:
- 9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

- 9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 - cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 - não mantiver a proposta;
- 9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;
 - 9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:
 - 9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.
- 9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas

por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 12 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO
Representante legal do Órgão Gerenciador

RUDSON MOREIRA DA FONSECA
TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI ME
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____CPF_____

_____CPF_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Processo Administrativo nº 708/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000009**, processo administrativo 708/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. **21.822.665/0001-50**, com sede na Ria Chile, nº 22, Jardim América, Cariacica, ES, Cep 29.140-160, por seu representante legal, Sr. **ANTONIO BORZAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº. 742861/SSP-ES** e do **CPF nº. 876.320.477-00**, domiciliado na Rua Guaraci Gomes, nº 46 Praia dos Castelhanos, Anchieta, Es, Cep 29.230-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06ALTERAÇÕES DA Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00002	00000403	ALCOOL 12/1L alcool etílico hidratado cristal em gel no mínimo 65° inpm com neutralizante, espessante, desnaturante e água. embalagem de 500 gr caixas com 12 unidades. prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Q OTIMO	CX	206,00	47,99	9.885,94
00005	00018375	CERA LÍQUIDA cera líquida vermelha ou incolor cx com 12 x 750 mlcomposição: ceras naturais, tenso-ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água. embalado em frasco resistente opaco de 850 ml com identificação do produto e registro na anvisa.	Q OTIMO	CX	1,00	43,00	43,00
00008	00037818	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL - 400 ML desodorante ambiente aerosol 400ml, ingrediente ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%: composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e utano/propano. 400ml/ 277g. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	PUROR AR	UN	240,00	6,55	1.572,00
00010	00017377	LIMPA ALUMINIO COM 500 ML limpa alumínio (500 ml), líquido composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante e veículo.	Q OTIMO	UN	200,00	1,80	360,00
00016	00022309	SABÃO EM BARRA CX sabao em barra neutro cx com 60 un cada unid c/ 500g. composição: sabão base, glicerina, sais inorganicos, coadjuvantes, emolientes e água biodegradavel. na embalagem deverá constar a afe/ms, número de registro na anvisa, nome e o número de registro do responsável técnico, data de fabricação e de validade.	MARLU CE	CX	79,00	41,19	3.254,01
00042	00003273	SABONETE LIQUIDO sabonete líquido frasco de 250 ml	PREMIS SE	FR	525,00	4,00	2.100,00
00072	00035655	COPO DESCARTAVEL / CAFÉ 50MLX 50/100 UN PRODUZIDO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA "ABNT" copo descartavel/café 50ml cx 50/100 un produzido conforme norma técnicas da "abnt"	COPO SUL	CX	78,00	56,00	4.368,00
00091	00000404	GUARDANAPO guardanapo de papel, pct co 50 und. material celulose, medidas aproximadas: largura 22, comprimento 24, cor branca, tipo folhas dupla	BARÃO	PCT	505,00		429,25
00107	00035462	PANO DE CHAO ALVEJADO COM COSTURA 100 % ALGODÃO TAMANHO 75 X 55 CM pano de chao alvejado, com costura 100% algodão, tamanho mínimo 75 x 55cm	INTEXTIL	UN	576,00	2,5	1.440,00
00144	00030713	VASSOURA DE PELO 28CM vassoura de pêlo (28 cm) – cerdas flex form ou cerlão	PASSE LIMPE	UN	11,00	9,3	102,30
00145	00030713	VASSOURA DE PELO 28CM vassoura de pelo (28cm) com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	PASSE LIMPE	UN	61,00	9,3	567,30

00146	00038100	VASSOURA SANITÁRIAvassoura sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	PASSE LIMPE	UN	30,00	2,60	78,00
00147	00038101	VASSOURA DE PIAÇAVAvassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. cabo comprimento mínimo 108 cm, diâmetro mínimo 2,2 cm altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm medida do leque (aproximada) 25 cm.	ARCO	UN	531,00	6,00	3.186,00
00149	00030436	VENENO P/ RATOSveneno para rato com no minimo 25g	ROGAM A	UN	42,00	0,99	41,58
00153	00025057	ESCOVA SANITÁRIAscova sanitária, produzida em polipropileno e cerdas flexíveis e resistentes que alcançam os lugares mais difíceis, cabo plástico. altura: 39cm e diâmetro das cerdas: 10 cm.	PASSE LIMPE	UN	3,00	2,70	8,10
00155	00018965	PAPEL HIGIENICO (64 ROLOS)papel higienico fd – macio – branco- picotado com no minimo 64 rolos e no minimo 30 mts por rolo. especificação: papel higiênico de primeira qualidade, folha simples 100 por cento fibras naturais, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro medindo 10 cm de largura. rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, mestragem do papel e nome do fabricante. embalagem com boa visibilidade do produto. o produto deverá possuir registro/notificação de anvisa	FAMILIA R	FD	460,00	30,99	14.255,40
00159	00039406	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA - 200 ML 25 PCT X 100 UNIDproduzido conforme norma técnicas da "abnt"	COPO SUL	CX	238,00	55,00	13.090,00
VALOR TOTAL							54.780,88

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Saúde

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00002	00000403	ALCOOL 12/1Lalcool etílico hidratado cristal em gel no mínimo 65° inpm com neutralizante, espessante, esnatitante e água. embalagem de 500 gr caixas com 12 unidades. prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Q OTIMO	CX	34,00	47,99	1.631,66
00008	00037818	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL - 400 ML desodorante ambiente aerosol 400ml, ingrediente ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%: composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. 400ml/ 277g. validade: no minimo 01 ano a partir da data	PURO AR	UN	10,00	6,55	65,50
00016	00022309	SABÃO EM BARRA CX sabao em barra neutro cx com 60 un cada unid c/ 500g. composição: sabão base, glicerina, sais inorganicos, coadjuvantes, emolientes e água. biodegradavel. na embalagem deverá constar a afe/ms, número de registro na anvisa, nome e o número de registro do responsável técnico, data de fabricação e de validade.	MARLU CE	CX	1,00	41,19	41,19
00026	00023247	SABÃO EM PÓ sabão em pó c/pigmento c/74.160 - cx 1kg	OMO	CX	100,00	9,69	969,00
00042	00003273	SABONETE LIQUIDO sabonete líquido frasco de 250 ml	PREMISE	FR	10,00	4,00	40,00
00044	00003920	CALDO DE CARNE papel toalha rolo 20 cm x 220 m (100% fibras virgens de celulose) cx c/06 rolos.	VIRGEM PELL	CX	25,00	33,00	825,00

00091	0000404	GUARDANAPO guardanapo de papel, pct co 50 und. material celulose, medidas aproximadas: largura 22, comprimento 24, cor branca, tipo folhas dupla	BARÃO	PCT	20,00	0,85	17,00
00107	0035462	PANO DE CHAO ALVEJADO COM COSTURA 100 % ALGODÃO TAMANHO 75 X 55 CM pano de chao alvejado com costura 100% algodão, tamanho mínimo 75 x 55cm	INTEXTIL	UN	40,00	2,50	100,00
00144	0030713	VASSOURA DE PELO 28CMvassoura de pêlo (28 cm) – cerdas flex form ou cerlão	PASSE LIMPE	UN	5,00	9,30	46,50
00145	0030713	VASSOURA DE PELO 28CMvassoura de pelo (28cm) com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira	PASSE LIMPE	UN	8,00	9,30	74,40
00146	0038100	VASSOURA SANITÁRIAvassoura sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	PASSE LIMPE	UN	10,00	2,60	26,00
00147	0038101	VASSOURA DE PIAÇAVAvassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. cabo comprimento mínimo 108 cm, diâmetro mínimo 2,2 cm, altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm medida do leque (aproximada) 25 cm.	ARCO	UN	20,00	6,00	120,00
00155	018965	PAPEL HIGIENICO (64 ROLOS) papel higienico fd – macio – branco- picotado com no minimo 64 rolos e no minimo 30 mts por rolo. especificação: papel higiênico de primeira qualidade, folha simples 100 por cento fibras naturais, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 cm de largura. rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, mestragem do papel e nome do fabricante. embalagem com boa visibilidade do produto. o produto deverá possuir registro/notificação da anvisa	FAMILIA R	FD	50,00	30,99	1.549,50
00159	039406	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA - 200 ML 25 PCT X 100 UNIDproduzido conforme norma técnicas da "abnt"		CX	42,00	55,00	2.310,00
VALOR TOTAL							7.815,75

Fornecedor Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

00002	00000403	ALCOOL 12/1L alcool etílico hidratado cristal em gel no mínimo 65° inpm com neutralizante, espessante, desnaturante e água. embalagem de 500 gr caixas com 12 unidades. prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Q OTIMO	CX	20,00	47,99	959,80
00005	00018375	CERA LÍQUIDA cera líquida vermelha ou incolor cx com 12 x 750 mlcomposição: ceras naturais, tenso-ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água. embalado em frasco resistente opaco de 850 ml com identificação do produto e registro na anvisa.	Q OTIMO	CX	1,00	43	43,00

00008	00037818	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL - 400 ML de alquil dimetil benzil amônio 0,07%: composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e etano/propano. 400ml/ 277g. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de	PURORAR	UN	20,00	6,55	131,00
00010	00017377	LIMPA ALUMINIO COM 500 ML limpa alumínio (500 ml), líquido composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante e veículo.	QOTIMO	UN	10,00	1,80	18,00
00016	00022309	SABÃO EM BARRA CX sabao em barra neutro cx com 60 un cada unid c/ 500g. composição: sabão base, glicerina, sais inorganicos, coadjuvantes, emolientes e agua. biodegradavel. na embalagem deverá constar a afé/ms, número de registro na anvisa, nome e o número de registro do responsável técnico, data de fabricação e de validade.	MARLUCE	CX	20,00	41,19	823,80
00018	00023247	SABÃO EM PÓ sabão em pó pct 7 kg composição: tensoativo anionico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvante, quelante, branqueador opito, teor de fosfato reduzido, corante enzimas, agente anti-redepositante, fragancia e agu. componente ativo: linear alquil benzendo de sodio, tamponantes, senergista. obs: todas as informações devem estar visível estampadas no produto.	BRILHANTE	PCT	80,00	55,00	4.400,00
00026	00023247	SABÃO EM PÓ sabão em pó c/pigmento c/74.160 - cx 1kg	OMO	CX	70,00	9,69	678,30
00042	00003273	SABONETE LIQUIDO sabonete líquido frasco de 250 ml	PREMISE	FR	30,00	4,00	120,00
00072	00035655	COPO DESCARTAVEL / CAFÉ 50MLX 50/100 UN PRODUZIDO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA "ABNT" copo descartavel/café 50ml cx 50/100 un produzido conforme norma técnicas da "abnt"	COPOSUL	CX	12,00	56,00	672,00
00091	00000404	GUARDANAPO guardanapo de papel, pct co 50 und, material celulose, medidas aproximadas: largura 22, comprimento 24, cor branca, tipo folhas dupla	PCT	PCT	40,00	0,85	34,00
00107	00035462	PANO DE CHAO ALVEJADO COM COSTURA 100 % ALGODÃO TAMANHO 75 X 55 CM pano de chao alvejado, com costura 100% algodão, tamanho mínimo 75 x 55cm	INTEXTIL	UN	100,00	2,50	250,00
00144	00030713	VASSOURA DE PELO 28CM vassoura de pêlo (28 cm) - cerdas flex form ou cerlão	PASSE LIMPE	UN	20,00	9,30	186,00
00145	00030713	VASSOURA DE PELO 28CM vassoura de pelo (28cm) com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira	PASSE LIMPE	UN	15,00	9,30	139,50
00147	00038101	VASSOURA DE PIAÇAVAvassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. cabo comprimento mínimo 108 cm, diâmetro mínimo 2,2 cm. altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm medida do leque (aproximada) 25 cm	ARCOR	UN	45,00	6,00	270,00
00149	00030436	VENENO P/ RATOSveneno para rato com no mínimo 25g	ROGAMA	UN	20,00	0,99	19,80
00153	00025057	ESCOVA SANITÁRIA escova sanitária, produzida em polipropileno e cerdas flexíveis e resistentes que alcançam os lugares mais difíceis, cabo plástico. altura: 39cm e diâmetro das cerdas: 10 cm.	PASSE LIMPE	UN	50,00	2,70	135,00

00155	00018965	PAPEL HIGIENICO (64 ROLOS) papel higienico fd - macio - branco- picotado com no minimo 64 rolos e no minimo 30 mts por rolo. especificação: papel higiênico de primeira qualidade, folha simples 100 por cento fibras naturais, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 cm de largura. rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, mestragem do papel e nome do fabricante. embalagem com boa visibilidade do produto. o produto deverá possuir registro/notificação da anvisa	FAMILIA R	FD	100,00	30,99	3.099,00
00159	00039406	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA - 200 ML 25 PCT X 100 UNID produzido conforme norma técnicas da "abnt"	COPO SUL	CX	20,00	55,00	1.100,00
VALOR TOTAL						13.079,20	

2.3-O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 75.675,83** (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

2.3.1- Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.3.1.1-Orgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, com valor de **R\$ 54.780,88** (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos),

2.3.1.2-Orgão participante-Fundo Municipal de Saúde com valor de R\$ **R\$7.815,75** (sete mil oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

2.3.1.3-Orgão participante-Fundo Municipal de Assistência Social com valor de **R\$ 13.079,20** (treze mil setenta e nove reais e vinte centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **12 de junho de 2017 a 11 de junho de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcela de segunda a sexta feria no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00 na sede da secretaria

solicitante. Sábados Domingos de feriados não serão aceito entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do

instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

8.2.14 - Os materiais deverão estar em embalagens originais, com a marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - cometer fraude fiscal;

9.1.6 - não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 12 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

ANTONIO BORZAN DE OLIVEIRA

ARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017.

Processo Administrativo nº 877/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, e a Secretaria Municipal de Saúde o Sr^a. **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, S/N, Aptº 305, Edifício Maria de Oliveira Pinto-Centro, Conceição do Castelo, ES portadora do CPF nº. **003.305.357-44** e **RG 062521604 IFP RJ**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000028**, processo administrativo 000877/2017, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FLÁVIA GENELHÚ PENNA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.325.781/0001-52**, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2.103-A, Centro, Caratinga, MG, Cep: 35.300-102, por sua representante legal, Sr.^a. **FLÁVIA GENELHÚ PENNA**, inscrita no **CPF sob o nº. 013.040.766-60** e no **RG sob o nº. MG - 13534655**, residente na Rua Pedro Faical, nº 88, Apto 101, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, MG, Cep: 35.300.303, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unit	Valor Total
00002	00039472	AGUA DESTILADA 10ML	FARMA CE	AMP	18.000,00	0,18	3.240,00
00006	00039883	AMIODARONA 150 MG/3ML	HIPOLA BOR	AMP	150,00	1,95	292,50
00012	00016493	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250mg/ml frasco 20ml	HIPOLA BOR	FR	60,00	0,91	54,60
00014	00014920	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4mg/ml + dipirona sodica 500mg/ml ampola 5,0ml	FARMA CE	AMP	4.800,00	1,49	7.152,00
00019	00036707	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50MG/ML AMPOLA 2.0ML	U.QUIMI CA	AMP	3.000,00	1,63	4.890,00
00020	00004225	BROMOPRIDA INJ. 5mg/ml	HIPOLA BOR	AMP	4.500,00	0,83	3.735,00
00022	00039474	CIPROFLOXACINO 400 MG/100 ML EV FRASCO COM 100ML	ISOFAR MA	AMP	750,00	20	15.000,00
00023	00012330	CLINDAMICINA 600 MG injetavel	HIPOLA BOR	AMP	600,00	4,85	2.910,00
00027	00039457	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM EPINEFRINA FR 20 ML	HIPOLA BOR	FR	400,00	2,18	872,00
00032	00039484	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML.	SANVA L	AMP	1.500,00	1,34	2.010,00
00034	00036731	DEXAMETASONA 4,0MG/ML AMPOLA 2,5ML	FARMA CE	AMP	3.000,00	0,64	1.920,00
00041	00039388	HIDROCORTISONA INJ 500MG.	U.QUIMI CA	FR	2.100,00	6,85	14.385,00
00043	00039434	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG solucao injetavel endovenosa 100 mg - referencia perinurum	U.QUIMI CA	AMP	600,00	6,26	3.756,00
00045	00039480	GLICOSE 25% AMP. 10ML INJ	FARMA CE	AMP	3.000,00	0,22	660,00
00048	00032256	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML	U.QUIMI CA	AMP	150,00	1,24	186,00
00049	00039482	GLICOSE 50% AMP 10ML.	FARMA CE	AMP	1.200,00	0,25	300,00
00050	00039572	MEROPENEM 500MG INJ.	ABL	FR	750,00	11,7	8.775,00
00052	00039142	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA FRASCO DE 20 ML	HYPOFARMA	FR	60,00	2,93	175,80
00054	00005368	CLORETO DE SUXAMETONIO - 100 MG	U.QUIMI CA	AMP	15,00	11,3	169,50

00058	00012155	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML ampola 2,0 ml	U.QUIMI CA	AMP	150,00	1,55	232,50
00060	00005397	FITOMENADIONA 10 MG/ML ampola 1,0 ml	HIPOLA BOR	AMP	600,00	1,13	678,00
00065	00039475	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML nao esteril	ARBOR ETO	FR	4.500,00	2,77	12.465,00
00070	00036751	METRONIDAZOL 5MG/ML ENDOVENOSO FRASCO DE 100ML	ISOFAR MA	AMP	450,00	2	900,00
00071	00001657	OXITOCINA 5 UI/ML	U.QUIMI CA	AMP	150,00	1,32	198,00
00073	00036755	POLIVITAMINICO INJETAVEL AMPOLA 2,0ML	HYP OF ARMA	AMP	3.750,00	0,85	3.187,50
00075	00036756	SORO RINGER SIMPLES 500ML com tampa padrao europeu com tres sitios em borracha cicatrizante	J.P	FR	300,00	3,35	1.005,00
00076	00025961	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 gr	PRATI	PT	45,00	29,8	1.341,00
00077	00017941	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	ISOFAR MA	AMP	300,00	0,41	123,00
00080	00013743	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML ampola 1,0 ml	HIPOLA BOR	AMP	150,00	1,56	234,00
00085	00039392	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ ML AMPOLA 2,0 ML	HYP OFARMA	AMP	1.500,00	0,48	720,00
00088	00038704	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	HIPOLA BOR	AMP	300,00	3,35	1.005,00
00090	00039493	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA 2ML.	HYP OF ARMA	AMP	150,00	0,76	114,00
00091	00039658	HEMITARTARATO DE NOREPENIFRINA 8MG 8 mg / 4 ml ampola 4,0 ml	HIPOLA BOR	AMP	150,00	4,8	720,00
00092	00039428	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	U.QUIMI CA	FR	900,00	3,55	3.195,00
00107	00008329	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. ampola 1 ml	U.QUIMI CA	AMP	150,00	1,2	180,00
VALOR TOTAL							96.781,40

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 96.781,40 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses, a partir da data de sua

assinatura em **16 de junho de 2017 a 15 de junho de 2018.**

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 15h30min, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que deverão ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, onde deverão ser apresentados no ato da entrega dos medicamentos e materiais, no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

5.5 - Na entrega do medicamentos deverá ser apresentado certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde.

5.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.12 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.13 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata De Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

8.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.11 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;

8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Órgão Gerenciador;

8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

8.2.14 - Somente realizar entrega de produtos que constem o número de registro na ANVISA.

8.2.14- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração (ANEXO V), atestando que não possui no seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não manter a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Castelo – ES 16 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS

Prefeito

Secretária Municipal de Saúde

Representantes dos Órgãos Gerenciadores

FLÁVIA GENELHÚ PENNA

FLÁVIA GENELHÚ PENNA - ME

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Ato de Designação – Fiscal de Contratos

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	877	DATA	14/02/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	036, 037, 038 E 039/2017
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98	
VALOR DO CONTRATO/ATA. R.P.	036 – R\$ 96.781,40 037 – R\$ 35.403,00 038 – R\$ 25.181,85 039 – R\$ 133.892,25	VIGÊNCIA	16 DE JUNHO DE 2017 A 15 DE JUNHO DE 2018		
CONTRATADO	036 – FLÁVIA GENELHU PENNA - ME 037 – SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP 038 – T S PHARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP 039 - AGATHOS COMERCIAL EIRELI – ME				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.				

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor **MARCELO GOMES DE ARAUJO**, Matrícula nº 000854, portador do CPF nº 407.208.456-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de registro de Preços nº **085/2015**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário

de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o "Formulário de Solicitação de Pagamento" (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **KEILA DEPRÁ MARETO LACERDA**, matrícula nº 000324, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde.

Conceição do Castelo, ES, 16 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **MARCELO GOMES DE ARAUJO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **KEILA DEPRÁ MARETO LACERDA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017.

Processo Administrativo nº 877/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, e a Secretaria Municipal de Saúde o Sr^a. **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, S/N, Aptº 305, Edifício Maria de Oliveira Pinto-Centro, Conceição do Castelo, ES portadora do CPF nº. **003.305.357-44** e **RG 062521604 IFP RJ**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000028**, processo administrativo 000877/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.269.296/0001-02 Rua Presidente John Kennedy, 77 - IBES - Vila Velha - ES - CEP: 29108440, por seu representante legal, Sr ADRIANO NUNES PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, e inscrita no CPF sob o nº. 035.617.377-14 e no RG sob o nº. 248918906, RJ, residente na Rua Antonio Gil Veloso, 1.856, aptº 215, Praia da Costa Vila Velha, ES, Cep. 29.101-018, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00008	00001143	AMPICILINA 1 GR injetavel	TEUTO	AMP	150,00	8,73	1.309,50
00017	00015612	CEFAZOLINA INJ. 1g	BLAU	AMP	150,00	4,30	645,00
00021	00039502	CEFTRIAXONA 1 G ENDOVENOSA.	TEUTO	AMP	3.600,00	2,11	7.596,00
00030	00039490	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML AMPOLA 20ML.	TEUTO	AMP	75,00	6,80	510,00
00031	00032873	CLORIDRATO MIDAZOLAN 5MG/ML ampola 3,0 ml	TEUTO	AMP	300,00	1,37	411,00
00033	00039487	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ 2ML AMPOLA 2,0ML	TEUTO	AMP	2.400,00	1,05	2.520,00
00044	00027425	DIPIRONA 1G INJ 1g/2ml ampola 2,0 ml	TEUTO	AMP	5.400,00	0,49	2.646,00
00063	00039567	ACIDO LINOLEICO acido linoleico, acido oleico, acido caprilico, acido caproico, acido laurico acido palmidico, acido miristico, acido estearico, palmitato de retinol vitamina a, acetato de tocoferol vitamina e, lecetina de soja frasco 200ml uso medicinal - ridco iii - correlatos (referencia dersani)	DERMAE X	FR	1.500,00	6,40	9.600,00
00067	00033784	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	TEUTO	AMP	1.500,00	0,51	765,00
00072	00036754	OXACILINA 50MG INJETAVEL	BLAU	FR	600,00	4,00	2.400,00
00084	00036723	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA 2,0ML	HYPOF ARMA	AMP	1.500,00	1,15	1.725,00
00094	00039148	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG INJ	HYPOF ARMA	AMP	150,00	14,05	2.107,50
00098	00013175	VASELINA LIQUIDA	RICIE	LITRO	120,00	26,40	3.168,00
VALOR TOTAL							35.403,00

valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 35.403,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e tres reais)**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses, a partir da data de sua assinatura em **16 de junho de 2017 a 15 de junho de 2018.**

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 15h30min, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que deverão ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, onde deverão ser apresentados no ato da entrega dos medicamentos e materiais, no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

5.5 - Na entrega do medicamentos deverá ser apresentado certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde.

5.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.12 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.13 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata De Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

8.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.11 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;

8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Órgão Gerenciador;

8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

8.2.14 - Somente realizar entrega de produtos que constem o número de registro na ANVISA.

8.2.14- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração (ANEXO V), atestando que não possui no seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não manter a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Castelo – ES 16 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Representantes dos Órgãos Gerenciadores

**SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
ADRIANO NUNES PEREIRA**

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____CPF_____

_____CPF_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017.

Processo Administrativo nº 877/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, e a Secretaria Municipal de Saúde o Sr^a. **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, S/N, Aptº 305, Edifício Maria de Oliveira Pinto-Centro, Conceição do Castelo, ES portadora do CPF nº. **003.305.357-44** e **RG 062521604 IFP RJ**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000028**, processo administrativo 000877/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **T S PHARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59** com sede a Rua Luiz Rocha, nº 725, Eldorado, Juiz de Fora, MG, Cep: 36.046-205, Tel. (32) 3224-1389, neste ato representada por **THALERSON SELL FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF sob o nº 100.827.386-45** e no **RG sob o nº 12.770.133 SSP/MG**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unit	Valor Total
00010	00036702	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 U.I INJETAVEL	BLAUSI EGEL	FR	1.500,00	9,00	13.500,00
00015	00016524	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg / ml frasco 20 ml	PRATI	FR	45,00	2,93	131,85
00016	00001839	CEFALOTINA 1g injetavel	AGILA	FR	450,00	3,00	1.350,00
00024	00039456	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6/G + 0,01G/G TUBO 30G	CRISTÁ LIA	T	225,00	11,95	2.688,75
00025	00039141	COLAGENASE 1,2U TUBO 30 G	CRISTÁ LIA	T	30,00	11,9	357,00
00036	00034637	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	TEUTO	AMP	300,00	1,2	360,00
00047	00038935	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTÁ LIA	AMP	60,00	35	2.100,00
00055	00036721	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2,0 GELEIA ESTERIL 30G	PHARLA B	T	180,00	2,00	360,00
00061	00036743	HEPARINA SODICA 5.000.000 U.I./0,25ML SUBCUTANEA	CRISTÁ LIA	AMP	225,00	5,19	1.167,75
00062	00025344	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL INJ ampola 2,0 ml	ISOFAR MA	AMP	1.800,00	0,40	720,00
00079	00012166	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML ampola 1,0 ml	CRISTÁ LIA	AMP	225,00	5,12	1.152,00
00089	00036957	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	CRISTÁ LIA	AMP	150,00	1,79	268,50
00104	00007649	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG 0,2 mg/ml ampola 1,0 ml	CRISTÁ LIA	AMP	150,00	5,55	832,50
00106	00040113	PHSOFOENEMA 130 ML	CRISTÁ LIA	FR	30,00	6,45	193,50
VALOR TOTAL							25.181,85

valor registrado total da presente ata é de **R\$ 25.181,85 (vinte e cinco mil cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, a partir da data de sua assinatura em **16 de junho de 2017 a 15 de junho de 2018.**

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 15h30min, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que deverão ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, onde deverão ser apresentados no ato da entrega dos medicamentos e materiais, no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

5.5 - Na entrega do medicamentos deverá ser apresentado certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde.

5.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.12 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.13 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das

Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata De Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 8.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 8.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 8.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;
- 8.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.11 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- 8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Órgão Gerenciador;
- 8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 8.2.14 - Somente realizar entrega de produtos que constem o número de registro na ANVISA.
- 8.2.14- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração (ANEXO V), atestando que não possui no seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:
- 9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;
- 9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não manter a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em

desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Castelo – ES 16 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Representantes dos Órgãos Gerenciadores

THALERSON SELL FERREIRA

T S PHARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

Processo Administrativo nº 877/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, e a Secretaria Municipal de Saúde o Sr^a. **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, S/N, Aptº 305, Edifício Maria de Oliveira Pinto-Centro, Conceição do Castelo, ES portadora do CPF nº. **003.305.357-44** e **RG 062521604 IFP RJ**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000028**, processo administrativo 000877/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AGATHOS COMERCIAL EIRELI – ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 19.946.347/0001-50** com sede a Beco Vila Amalia nº 02 a 04, Alto Novo Parque, Cacchoeiro de Itapemirim, ES, Cep. 29.308-850, neste ato representada por **MARCELE FONSECA OLIVEIRA MENDES**, brasileira, empresária, inscrito no **CPF sob o nº 101.099.797-10** e no **RG sob o nº 1.827.338-SPTC-ES**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00001	00036700	ACIDO TRANEXANICO 250MG/5ML INJETAVEL	HIPOLA BOR	AMP	300,00	2,15	645,00
00003	00039476	ADENOSINA 3MG/ ML	HIPOLA BOR	AMP	75,00	10,75	806,25
00005	00005428	AMICACINA 500 MG INJ.	HIPOLA BOR	AMP	150,00	1,41	211,50
00007	00036701	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	HIPOLA BOR	AMP	300,00	0,87	261,00
00011	00013845	BICARBONATO DE SODIO 8,4% ampola 10ml	SAMTEC	AMP	150,00	0,66	99,00
00013	00039885	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1,0 ML	HIPOLA BOR	AMP	600,00	1,08	648,00
00018	00039483	CETOPROFENO ENDOVENOSO 100MG.	CRISTA LIA	AMP	3.000,00	3,08	9.240,00
00028	00039381	CLORETO DE SODIO 20% ampola 10 ml	SAMTEC	AMP	1.200,00	0,23	276,00
00029	00036719	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML FRASCO 10ML	CRISTA LIA	AMP	30,00	63,2	1.896,00
00035	00036262	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	CRISTA LIA	AMP	60,00	20,9	1.254,00
00037	00036745	HEPARINA SODICA 5.000.000 U./ML ENDOVENOSA FRASCO 5,0ML	CRISTA LIA	FR	30,00	13,2	396,00
00046	00036750	MANITOL 20% FRASCO 250ML	JP	FR	150,00	5,95	892,50
00051	00039150	NALBUFINA 10MG/ML	HIPOLA BOR	AMP	30,00	11,35	340,50
00053	00036712	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA DE 10ML	SAMTEC	AMP	600,00	0,23	138,00
00059	00036734	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5,0ML	HIPOLA BOR	AMP	150,00	2,8	420,00
00064	00036753	OMEPRAZOL SODICO INTRAVENOSO 40MG INJETAVEL	CRISTA LIA	AMP	600,00	6,37	3.822,00
00066	00039458	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL 10mg/2ml	HIPOLA BOR	AMP	1.200,00	0,8	960,00
00069	00017946	HIDRALAZINA 20 MG/ML injetavel	CRISTA LIA	AMP	150,00	5,39	808,50

00074	00039151	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20,0 ML	CRISTA LIA	AMP	15,00	8,3	124,50
00081	00039471	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML com tampa padrao europeu com tres sitios em borracha	JP	FR	3.000,00	2,52	7.560,00
00086	00036729	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETAVEL	CRISTA LIA	AMP	150,00	1,86	279,00
00087	00035365	DICLOFENACO DE SODIO 25 mg/ml ampola 3,0 ml	HIPOLA BOR	AMP	4.200,00	0,56	2.352,00
00093	00017057	LEVOFLOXACINO 5mg/ml bolsa com 100 ml	CRISTA LIA	UN	150,00	9,05	1.357,50
00096	00021773	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML com tampa padrao europeu com tres sitios em borracha	JP	FR	3.000,00	2,25	6.750,00
00097	00039390	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML com tampa padrao europeu com tres sitios em borracha cicatrizante	JP	FR	13.500,00	3,28	44.280,00
00100	00040112	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA QUIMICA	CMP	1.500,00	0,59	885,00
00101	00019437	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML com tampa padrao europeu com tres sitios em borracha cicatrizante	JP	FR	600,00	3,4	2.040,00
00102	00008536	SORO GLICOSADO 5% 250 ML com tampa padrao europeu com tres sitios em borracha cicatrizante	JP	FR	3.000,00	2,75	8.250,00
00103	00039473	SORO GLICOSADO 5% 500ML com tampa padrao europeu com tres sitios em borracha cicatrizante	JP	FR	10.500,00	3,4	35.700,00
00108	00017081	LIDOCAINA spray 10 % - 50 ml	CRISTA LIA	FR	15,00	80	1.200,00
VALOR TOTAL						133.892,25	

valor registrado total da presente ata é de **R\$ 133.892,25 (cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **16 de junho de 2017 a 15 de junho de 2018.**

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 15h30min, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que deverão ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, onde deverão ser apresentados no ato da entrega dos medicamentos e materiais, no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

5.5 - Na entrega do medicamentos deverá ser apresentado certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde.

5.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.12 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.13 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato

Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata De Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 8.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 8.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 8.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;
- 8.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.11 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- 8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Órgão Gerenciador;
- 8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 8.2.14 - Somente realizar entrega de produtos que constem o número de registro na ANVISA.
- 8.2.14- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração (ANEXO V), atestando que não possui no seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

9- CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:
 - 9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;
 - 9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6 - Não mantiver a proposta;
- 9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;
- 9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;
- 9.3 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:
- 9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.
- 9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.
- 9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Castelo – ES 16 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito

Representantes dos Órgãos Gerenciadores

SANDRA REGINA LUPIM SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

MARCELE FONSECA OLIVEIRA MENDES
AGATHOS COMERCIAL EIRELI – ME
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2017

Processo Administrativo nº 2.176/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000027/2017**, processo administrativo 2.176/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LIGA MUNICIPAL CASTELENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.115/0001-10, com sede na Rua Scandar Nemer, SN, Independência - Castelo - ES - CEP: 29.360-000, tel. 28-9 9886 3044, por seu representante legal, Sr. CLARINDO ARCOBILE COLA, (presidente) inscrito no CPF sob o nº 886.817.857-53, residente na Rua Idalzina Págio de Ângelo, Nº 64, Bairro Esplanada, Castelo-ES, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGENS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, E A COMPETIÇÃO NO LIMITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO DO CASTELO, ES.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00001	00005191	SERVIÇO DE ARBITRAGEM Futebol de campo - 110 árbitros e 36 mesários	SERVI	72,00	385,00	27.720,00
00002	00005191	SERVIÇO DE ARBITRAGEM Evento no limite - futsal - vários jogos - 8 árbitros e 4	SERVI	1,00	1.985,00	1.985,00
Valor Total					29.705,00	

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 29.705,00 (Vinte e nove mil setecentos e cinco reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em **03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de execução será de acordo com a tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com datas previstas para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo e para a Competição NO LIMITE, podendo haver alterações de acordo com o interesse público.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados na Sede e interior do Município de Conceição do Castelo, de acordo com os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.3 - Os serviços ora executados serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor registrado, nas quantidades solicitadas.

5.7 - A administração não está obrigada a executar os serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento de início de sua execução.

5.8 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela administração.

5.9 - Deve ficar a cargo da empresa ganhadora do certame os encargos com transportes da equipe de arbitragem até o centro de Conceição do Castelo, bem como despesas com alimentação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6 - A administração não responderá por quaisquer compromisso assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Cumprir rigorosamente o horário e tabelas dos campeonatos;

8.2.3 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.4 - Atender as solicitações da Secretaria Municipal de cultura, Turismo, Esporte e Lazer, quanto a fiscalização do objeto da licitação;

8.2.5 - Atender ao disposto nas normas da Federação Estadual Arbitragem;

8.2.6 - Pagar todas as despesas com transportes das Equipes até o Município de Conceição do Castelo, bem como as despesas com alimentação dos profissionais e demais encargos da empresa;

8.2.7 - Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e/ou que representem inconsistências, quando diagnosticados pelo município;

8.2.8 - Se responsabilizar por despesas, custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato, e outros



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

relacionados a execução do objeto, inclusive garantias, consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos, sabendo que terá que utilizar mão de obra especializada para a prestação dos serviços;

8.2.9 - Se responsabilizar por manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrente da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.10 - Se responsabilizar pelos danos que vierem a ser causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.11 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal com decisão completa dos objetos;

8.2.12 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo fornecedor registrado e seus empregados ou prepostos, ao órgão gerenciador, ou a terceiros;

8.2.13 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da Ata, isentando ao órgão gerenciador de qualquer responsabilidade;

8.2.14 - Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

8.2.15 - Não se isentar das responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados;

8.2.16 - A elaboração das tarefas e execução do serviço é de inteira responsabilidade do fornecedor registrado que deverá trabalhar dentro das normas de segurança;

8.2.17 - Relação de todos os árbitros que atuarão na prestação dos serviços;

8.2.18 - A Empresa deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos que comprovem a qualificação técnica através de cursos fornecidos por órgãos oficiais da área relativa a cada profissional que atuará como árbitros;

8.2.19 - Será de inteira responsabilidade do fornecedor registrado os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndios de veículos utilizado na locação do objeto contratado;

8.2.20 - Apresentar a relação de árbitros que atuarão a cada final de semana até a quinta-feira antecedente ao jogo;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- 8.2.21 - Indicar preposto para representa-la durante execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.22 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração (ANEXO V), atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9 - CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Castelo - ES, 03 de junho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

CLARINDO ARCOBILE COLA (presidente)

LIGA MUNICIPAL CASTELENSE

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2017

Processo Administrativo nº 2.897/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.003.550/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rafaela Barnabé Pizzol, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000030**, processo administrativo 2.897/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, **LOJAS BOA FE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.578/0001-69, com sede Praça Aderbal Galvão, 140 - Centro - Afonso Claudio - ES - CEP: 29.600-000, por sua representante legal, Sr^a. ALTEVINA DA PENHA PIRES PIMENTA, inscrita no CPF sob o nº 022.933.647-71 e no RG sob o nº 1.096533-SPTC-ES, Residente a Rua Napoleão Luís da Silva, SN, Bairro Constantino Delpupo, Afonso Claudio ES, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e na Lei Municipal 1.816/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER A BANDA DE MÚSICA E INCENTIVAR A CULTURA DO MUNICÍPIO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00040151	PAR DE JAM BLOCK PLASTICO grave 6 e agudo 5	Torelli	UN	1,00	230,00	230,00
00010	00035269	PANDEIROLA	Liverpool	UN	2,00	50,00	100,00
Valor total						330,00	

2.2.1- O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.9 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.10 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

5.11 - Os instrumentos deverão obedecer rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, assim como respeitar o elemento musical definido como "Tocabilidade e desempenho", ou seja, com todas as suas funções em perfeito funcionamento de acordo com art. 15 inciso I da lei 8.666.

5.12 - Produto com qualidade, processo padronizado de fabricação e igualdade entre os produtos certificado por **ISO9001** e produzido dentro da norma ambiental **ISO14001**.

5.13 - Materiais resistentes à maresia e demais condições de uso.

5.14 - Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou importador de no mínimo 2 anos, não sendo permitido certificado de garantia do revendedor.

5.15 - Manual de utilização e conservação em português.

5.16 - O Importador ou fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada, comprovada em no mínimo 10 estados conforme artigo 15 inciso I da lei 8.666.

5.17 - Os instrumentos deverão ser entregues, pela licitante vencedora, rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

5.18 - O prazo de entrega dos instrumentos será de até 10 (dez) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);

5.19 - Os instrumentos serão entregues à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e desenvolvimento Social, em período a ser definido pela mesma

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do instrumento.

8.1.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.9 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - Ao Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Pedagógicos, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- 8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;
- 8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.12 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- 8.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 8.2.14 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 8.2.15 - Entregar os instrumentos musicais definidos nos referentes itens do qual foi vencedora, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e seus anexos, e em quantidades definidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e desenvolvimento Social.
- 8.2.16 - Comunicar formalmente a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e desenvolvimento Social, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que por ventura impossibilitarem o cumprimento das regras estabelecidas para a referida entrega.
- 8.2.17 - Repor o equipamento em que se verificarem danos em decorrência do transporte e de defeito de fabricação, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente durante o período de garantia dos instrumentos.
- 8.2.18 - O instrumento entregue deverá:
- 8.2.18.1 - Ser genuíno, não sendo aceitos produtos reconicionados, re-manufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada, para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.
- 8.2.18.2 - Conter em sua embalagem informações quanto às suas características, data de fabricação, prazo de garantia e outras considerações necessárias pelo fabricante.
- 8.2.18.3 - O equipamento de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário, escrito em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.
- 8.2.18.4 - O instrumento deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - cometer fraude fiscal;

9.1.6 - não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 05 de julho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito -Representantes legal do Órgão Gerenciador

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Secretário de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ALTEVINA DA PENHA PIRES PIMENTA

LOJAS BOA FE LTDA-ME

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Ato de Designação

Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº	2.889	DATA	28/04/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	041/2017 E ATA 042/2017
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98	
VALOR DO CONTRATO/ATA. R.P.	R\$ 330,00 R\$ 23.160,00	VIGÊNCIA	05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018		
CONTRATADO	LOJAS BOA FE LTDA-ME GISLAINE DE SOUZA EPP				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER A BANDA DE MÚSICA E INCENTIVAR A CULTURA DO MUNICÍPIO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.				

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora **ROSILENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI**, Matrícula nº 000030, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal das **ATAS DE TEGISTRO DE PREÇOS nº 041/2017 e 042/2017**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376/2014 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376/2014**).

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o “Formulário de Solicitação de Pagamento” (**Anexo H do Decreto nº 2.376/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o “Formulário *CheckList*” (**Anexo I do Decreto nº 2.376/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência da servidora supra designado, fica designado como suplente a servidora **RENATA APARECIDA PASTE**, Matrícula nº 005953 e CPF 031.722.057-89, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social.

Conceição do Castelo, ES, 03 de julho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Ordenador de Despesas



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu,, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu,, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2017

Processo Administrativo nº 2.897/2017

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.003.550/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rafaela Barnabé Pizzol, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000030**, processo administrativo 2.897/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GISLAINE DE SOUZA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.559.500/0001-47**, com sede, Rua Turíbio Soares Pereira, 678 - Iririu - Joinville - SC - CEP: 89227-200, por seu representante legal, Sr. ALDO MACHADO DE SOUZA NETO, inscrito no CPF sob o nº 584.824.079-53 e no RG sob o nº 2R-1.775.083-SSI/SC, residente e domiciliado na Rua ELEUTÉRIO FRANCISCO FERREIRA, nº 138, Bairro Iririu, Joinville, Santa Catarina, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e na Lei Municipal 1.816/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER A BANDA DE MÚSICA E INCENTIVAR A CULTURA DO MUNICÍPIO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unit	Valor Total
00001	0036427	SAXOFONE alto em eb laqueado dourado extensão de bb grave g agudo chaves auxiliares de g e e digitação em madrepérola legítima apoio para a mão direita ajustável porta lira chaves com regulagem de abertura parafusos e molas em aço inoxidável estojo luxo e acessórios obs: o instrumento deverá ser de nível intermediário. Serão Aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. <u>Marcas ou modelos nas especificações servem meramente</u>	Stanford SAS1000	UN	4,00	3.210,00	12.840,00
00002	0036427	SAXOFONE tenor em bb acabamento laqueado dourado e chaves niqueladas campana gravada a mão extensão de bb grave a f# agudosapatilhas premium com ressonadores em metal mecanismo de f frontal recurso de f# agudo chave bb grave articulada chaves com madrepérolas e regulagens de aberturaapoio para mão direita ajustável porta liraparafusos em aço inoxidável molas em aço inoxidável temperado blue steel estojo luxo e acessóriosobs: o instrumento deverá ser de nível intermediário. serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas	Stanford STS500	UN	1,00	2.690,00	2.690,00
00003	0040145	CAIXA TENOR 14 X 12 modelo referencial stanford, pearl, dynasty ou similar. madeira: basswood 7 camadas; ferragens: cromadas; tambor: 6mm de espessura; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; face interna: finíssimo acabamento e lixamento, com impermeabilização para maior durabilidade e proteção da madeira; face externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco, com colagem dupla para maior fixação; canoas: modelo "inteiriço"em zamac (liga metálica de zinco) com película na cor cromado; porcas de afinação individual nas extremidades; aros: fabricado em perfil de aço de 1.6mm, com boa projeção sonora e ataque; 16 afinações individuais; automatico: sistema sensetivo de acionamento, com regulagem de altura e tensionamento; esteira: 24 fios fabricado em metal; parafusos: modelo universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32mm) acabamento cromado, com arruelas de pressão para melhor segurança na afinação; colete: fabricado em alumínio naval na cor preta; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem; acompanha 01 (um) par de baquetas. obs: o instrumento deverá ser de nível intermediário. serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto. apresentar catálogo.	Stanford SCMB 1214	UN	2,00	580,00	1.160,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

0004	040146	BOMBO MARCHING BAND 18 X 14 10 AFINAÇÕES madeira birch.tambor: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; face externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla para maior proteçãocanoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor cromado; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles;aros: fabricado em fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto, para segurança e fixação das garras de tensão; parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinaçãopeles: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muffle) de série, para melhor projeção sonora e volumecolete: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado na cor branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em e.v.a de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.obs: o instrumento deverá ser de nível intermediario. serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	Stanford SBMB18	UN	01	1.150,00	1.150,00
0005	040147	BOMBO MARCHING BAND 20 X 14 10 AFINACOES madeira birch.tambor: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora; face interna: finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; face externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla para maior proteçãocanoas: em zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor cromado; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles;aros: fabricado em fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto, para segurança e fixação das garras de tensão; parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinaçãopeles: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muffle) de série, para melhor projeção sonora e volumecolete: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado na cor branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em e.v.a de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.obs: o instrumento deverá ser de nível intermediario. serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	Stanford SBMB20	UN	01	1.250,00	1.250,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

0006	040148	PAR DE PRATOS 14 liga de bronze b20; acabamento polido natural; correias em couro; discos protetores de mãos em feltro ; obs: o instrumento deverá ser de nível profissional. serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	Stanford SCY1420	UN	01	900,00	900,00
0007	040149	PAR DE PRATOS 16 liga de bronze b20; acabamento polido natural; correias em couro; discos protetores de mãos em feltro ; obs: o instrumento deverá ser de nível profissional. serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	Stanford SCY1620	UN	01	150,00	1.150,00
0008	040150	CARRILHAO 25 BARRAS COM ESTANTE REFORÇADA	Liverpool Carrilhao 25	UN	01	560,00	560,00
0011	040152	CAIXA DE PALHETA 1,5 E 2,0 PARA CLARINETA caixa com 10 unidades	Stanford SCLR	UN	04	135,00	540,00
0012	040153	CAIXA DE PALHETA 1,5 E 2,0 PARA SAX ALTO caixa com 10 unidades	Stanford SASR	UN	04	150,00	600,00
0013	040154	CAIXA DE PALHETA 1,5 E 2,0 PARA SAX TENOR caixa com 08 unidades	STSR	UN	02	160,00	320,00
VALOR TOTAL						23.160,00	

2.2.1- O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.9 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.10 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

5.11 - Os instrumentos deverão obedecer rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, assim como respeitar o elemento musical definido como "Tocabilidade e desempenho", ou seja, com todas as suas funções em perfeito funcionamento de acordo com art. 15 inciso I da lei 8.666.

5.12 - Produto com qualidade, processo padronizado de fabricação e igualdade entre os produtos certificado por **ISO9001** e produzido dentro da norma ambiental **ISO14001**.

5.13 - Materiais resistentes à maresia e demais condições de uso.

5.14 - Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou importador de no mínimo 2 anos, não sendo permitido certificado de garantia do revendedor.

5.15 - Manual de utilização e conservação em português.

5.16 - O Importador ou fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada, comprovada em no mínimo 10 estados conforme artigo 15 inciso I da lei 8.666.

5.17 - Os instrumentos deverão ser entregues, pela licitante vencedora, rigorosamente dentre



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

5.18 - O prazo de entrega dos instrumentos será de até 10 (dez) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);

5.19 - Os instrumentos serão entregues à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e desenvolvimento Social, em período a ser definido pela mesma

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do instrumento.

8.1.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.9 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - Ao Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Pedagógicos, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.12 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;

8.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.2.14 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

8.2.15 - Entregar os instrumentos musicais definidos nos referentes itens do qual foi vencedora, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e seus anexos, e em quantidades definidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e desenvolvimento Social.

8.2.16 - Comunicar formalmente a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e desenvolvimento Social, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que por ventura impossibilitarem o cumprimento das regras estabelecidas para a referida entrega.

8.2.17 - Repor o equipamento em que se verificarem danos em decorrência do transporte e de defeito de fabricação, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente durante o período de garantia dos instrumentos.

8.2.18 - O instrumento entregue deverá:

8.2.18.1 - Ser genuíno, não sendo aceitos produtos reconicionados, re-manufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada, para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

8.2.18.2 - Conter em sua embalagem informações quanto às suas características, data de fabricação, prazo de garantia e outras considerações necessárias pelo fabricante.

8.2.18.3 - O equipamento de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário, escrito em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.

8.2.18.4 - O instrumento deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - cometer fraude fiscal;

9.1.6 - não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, 05 de julho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito -Representantes legal do Órgão Gerenciador

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Secretário de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ALDO MACHADO DE SOUZA NETO

GISLAINE DE SOUZA EPP

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____CPF_____

_____CPF_____



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Ato de Designação

Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº	2.889	DATA	28/04/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	041/2017 E ATA 042/2017
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98	
VALOR DO CONTRATO/ATA. R.P.	R\$ 330,00 R\$ 23.160,00	VIGÊNCIA	05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018		
CONTRATADO	LOJAS BOA FE LTDA-ME GISLAINE DE SOUZA EPP				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS A ATENDER A BANDA DE MÚSICA E INCENTIVAR A CULTURA DO MUNICÍPIO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.				

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora **ROSILENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI**, Matrícula nº 000030, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal das **ATAS DE TEGISTRO DE PREÇOS nº 041/2017 e 042/2017**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376/2014 e 2.453/2014, devendo ainda:

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376/2014**, todas as ocorrências relacionadas à



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do “Formulário Substituição de Funcionário” (**Anexo E do Decreto nº 2.376/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o “Formulário de Glosa” (**Anexo F do Decreto nº 2.376/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do “Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências” (**Anexo G do Decreto nº 2.376/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o “Formulário de Solicitação de Pagamento” (**Anexo H do Decreto nº 2.376/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência da servidora supra designado, fica designado como suplente a servidora **RENATA APARECIDA PASTE**, Matrícula nº 005953 e CPF 031.722.057-89, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social.

Conceição do Castelo, ES, 03 de julho de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu,, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu,, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Suplente